



# RELATÓRIO DE GESTÃO

2022

## SUMÁRIO

### 1. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

a) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	04
b) LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO	10
c) CONTROLE INTERNO	10
d) PLANO DE CUSTEIO	12
e) PLANO DE BENEFÍCIOS	13
f) COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA	14
g) COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS COLEGIADOS	14
h) CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS ORGÃOS COLEGIADOS	17
i) CONSIDERAÇÕES REALIZADAS PELOS ORGÃOS COLEGIADOS E PROVIDENCIAS	17
j) AÇÕES REALIZADAS PARA ATUALIZAR A BASE CADASTRAL DOS SEGURADOS ATIVOS	18
k) RECADASTRAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	18

### 2. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

a) EVOLUÇÃO DO NUMERO SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS	18
b) QUANTITATIVO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	20
c) VALORES TOTAIS DISPENDIDOS COM PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	21
d) NÚMERO TOTAL DE BENEFÍCIOS DOS ULTIMOS CINCO ANOS – REAJUSTAMENTO	21
e) NÚMERO TOTAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NOS ULTIMOS CINCO ANOS	22
f) SITUAÇÃO QUANTO AO ESTOQUE DE PROCESSOS DE BENEFÍCIOS	23

### 3. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

a) INFORMAÇÕES ACERCA DO CONVÊNIO	23
b) FLUXO ANUAL DOS ULTIMOS CINCO ANOS RO X RI	40
c) FLUXO FINANCEIRO MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	40
d) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA DOS BENEFICIOS CONCEDIDOS - CINCO ANOS	40
e) NUMERO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS COM DIREITO A REQUERER COMPENSAÇÃO	41

### 4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

a) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	41
b) ANÁLISE DAS RECEITAS ARRECADADAS DOS ULTIMOS CINCO EXERCÍCIOS	46
c) ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS DOS ULTIMOS 05 ANOS	46
d) APURAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	52
e) ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR DOS ULTIMOS CINCO EXERCÍCIOS	52
f) MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REALIZADA NO EXERCÍCIO	52

### 5. GESTÃO FINANCEIRA

a) RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR E PATRONAL	55
b) VALORES DEVIDOS POR COMPETÊNCIA E EFETIVAMENTE RECEBIDOS	57
c) PARCELAMENTO COM O RPPS	59
d) APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO ULTIMOS CINCO EXERCÍCIOS	61
e) APORTE PARA COBERTURA DE INSUFICIENCIA FINANCEIRA	61

## 6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

a) COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	61
b) REUNIÕES REALIZADAS PELO COMITÊ	62
c) ENTIDADES CREDENCIADAS PELO RPPS	63
d) EVOLUÇÃO DO SALDO DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	63
e) EVIDENCIAÇÃO DA META ATUARIAL FIXADA E REALIZADA (INPC + 6%)	63
f) CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS	64
g) EVIDENCIAÇÃO MENSAL DO COMPORTAMENTO DOS RENDIMENTOS	65
h) EVIDENCIAÇÃO DA RENTABILIDADE MENSAL DOS IMÓVEIS	73

## 7. PERICIA MÉDICA

a) QUADRO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA PERÍCIA MÉDICA	73
b) RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ESPECIALIDADE	73
c) QUANTITATIVO MENSAL DE PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS	73

## 8. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

a) EVIDENCIAÇÃO MENSAL DA BASE DE CÁLCULO	74
b) EVIDENCIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS	74
c) LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO PERÍODO	74
d) RELAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO	74

## 9. GESTÃO PATRIMONIAL

a) EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS E PASSIVOS DE MAIOR RELEVÂNCIA	75
b) CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA CONTÁBIL–PORTARIA STN	75

## 10. GESTÃO ATUARIAL

a) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	75
b) COMPARATIVO DO RESULTADO ATUARIAL (ATIVO E PASSIVO) DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	76
c) DETALHAMENTO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	77
d) EVIDENCIAÇÃO DOS APORTES ATUARIAIS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO EXERCÍCIOS	77

## 11. GESTÃO DE PESSOAS

a) EVIDENCIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES	78
---	----

## 1. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

a) Evidenciar a estrutura organizacional do RPPS e as atribuições de seus setores/departamentos

LEI Nº 2.436, DE 18 DE AGOSTO DE 2004. Anexo 2.

Art. 2º A estrutura de administração superior do IPASLI constitui-se de:

### Diretoria Executiva

Composta de três membros demissíveis ad nutum, que exercerão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-financeiro e Diretor de Benefícios, sendo os dois primeiros nomeados por livre escolha do Prefeito Municipal e o terceiro nomeado pelo prefeito após eleito em procedimento específico de escolha entre os servidores e benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

### Conselho Municipal de Previdência

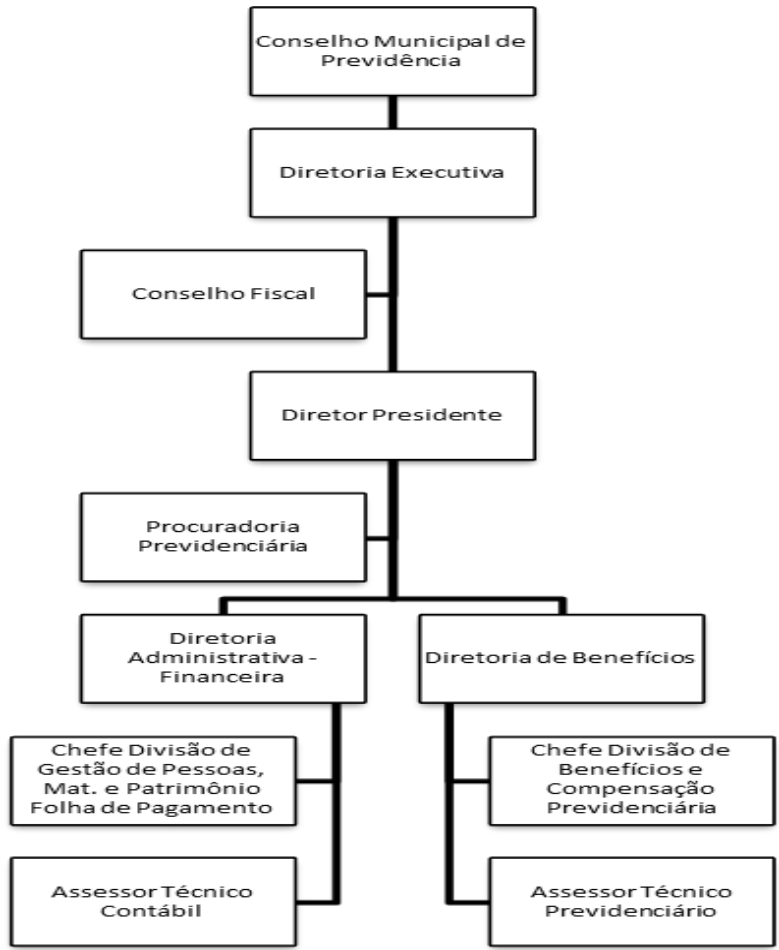
Constituído de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo prefeito municipal de conformidade com o estabelecido no artigo nº. 113 da Lei Complementar nº. 2.330/2002, somente destituíveis na forma explicitada no parágrafo 4º do mesmo artigo, que exercer as atribuições do Conselho Municipal de Previdência do IPASLI, com as competências estatuídas no artigo nº. 114 da mesma lei, que contar com o auxílio de um Comitê de Investimentos integrados por um representante dos participantes definidos no inciso I do artigo 3º Também da mesma lei e dois da Administração Municipal, que comprovem formação em nível superior nas áreas de economia, administração ou contabilidade ou atuaria ou notório conhecimento na área de investimento financeiro, que terá as incumbências definidas nos incisos I a V do parágrafo 3º do mesmo artigo nº. 114.

### Conselho Fiscal

Composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo após indicados em processo eleitoral realizado entre os participantes, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, que será o órgão responsável pelo exame dos atos de gestão dos diretores e demais prepostos em face de seus correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, que somente poderão ser afastados em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 113 da lei complementar nº. 2330/2002.



## ORGANOGRAMA





Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



LEI Nº 2.436, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Art. 3º A estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI) é composta pelas seguintes Unidades Administrativas, funcionalmente autônomas e diretamente subordinada à Presidência:

- I - Presidência
- II - Diretoria Administrativo-Financeira
- III - Diretoria de Benefícios
- IV - Procuradoria Previdenciária
- V - Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio.
- VI - Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária.

O Quadro abaixo representa as vagas que poderiam ser preenchidas pelo Instituto a partir de 2018, ainda não realizou concurso, por isso, os servidores de quadro efetivo são cedidos pela Prefeitura, através da lei complementar n.º 51, de 29 de dezembro de 2017.

CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Agente de Serviços gerais	8	Ensino fundamental completo	1	40hs
Agente Previdenciário	8	Ensino médio completo	2	40hs
Condutor de Veículos	1	Ensino Medio completo	2	40hs
Técnico em TI	2	Ensino médio completo	3	40hs
Analista Previdenciário	5	Ensino Superior Completo	4	30hs
Contador	1	Ensino Superior Completo	4	30hs
Perito Médico Previdenciário	3	Ensino Superior Completo	5	30hs
Procurador A. Previdenciário	2	Ensino Superior Completo	6	30hs

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. Anexo 1.  
Art. 114 Compete ao Conselho Municipal de Previdência:**

- I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II - definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico - financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de Benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de Benefícios;
- III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
- IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos que resultem compromisso econômico-financeiro para o órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
- V - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
- VI - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de Benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- VII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto, solicitar ao órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social a contratação, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial;
- XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;
- XII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social e exercer as atribuições do Conselho Municipal de Previdência da entidade de previdência que operar e administrar os planos de Benefícios e de custeio de que trata esta Lei Complementar e;
- XIII - aprovar o regimento interno do Comitê de Investimentos, que será instalado até 30 (trinta) dias do



Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



início das atividades do CMP.

## LEI Nº 2.436, DE 18 DE AGOSTO DE 2004. Anexo 2. Art. 5º Compete à Diretoria Executiva

Para execução da Política Administrativa do Regime Próprio de Previdência, além das previstas na Lei Complementar nº. 2330/2002, dentre outras correlatas as seguintes atribuições:

- I - exercer a Administração Geral do IPASLI;
- II - elaborar a Proposta Orçamentaria, o Plano de Custeio Anual do IPASLI, e a Proposta de Participação do IPASLI no Plano Plurianual de Aplicação, bem como as suas alterações, de acordo com as Diretrizes e Metas estabelecidas na Legislação Pertinente;
- III - promover o preenchimento das vagas do quadro de pessoal efetivo, mediante concurso público; IV- organizar os serviços de Prestação Previdenciária;
- V - aprovar os atos administrativos relativos à concessão de Benefícios Previdenciários, nos termos da Lei Complementar nº. 2330/2002;
- VI - manter controle permanente sobre a arrecadação das contribuições, a concessão e o pagamento de Benefícios; VII - apreciar e aprovar os assuntos e matérias a serem submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Previdência para atendimento das competências a ele atribuídas pelo artigo nº. 114 da Lei Complementar nº. 2330/2002;
- VIII - aprovar os atos, portarias ou instruções a serem baixados sobre a organização interna da estrutura, organização regimento interno e funcionamento das unidades administrativas do Instituto; e sobre a aplicação de Leis, Decretos e outros atos que afetem o Regime Próprio de Previdência;
- IX - autorizar o provimento, a nomeação, transferência, remoção, promoção, demissão, licença e exoneração dos servidores do IPASLI.

Art. 6º Compete ao Diretor Presidente:

- I - expedir os atos administrativos aprovados pela Diretoria Executiva relativos à concessão de Benefícios previdenciários;
- II - responder pelos atos de interesse do IPASLI representando-o em juízo ou fora dele;
- III - assinar em conjunto com o Diretor Administrativo--inaceiro os cheques, ordens de pagamento, transferência financeiras e demais documentos contábeis e de movimentação de fundos;
- IV - autorizar a realização de licitações, nomear a comissão permanente e/ou comissões especiais de licitação, homologar seus resultados, julgar instância final sobre recursos, impugnações ou representações pertinentes aos processos licitatório, assim como autorizar suas dispensas ou inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei, além de em conjunto como o Diretor Administrativo, adjudicar os objetos aos vencedores dos certames licitatórios;
- V - submeter à deliberação do Conselho Municipal de Previdência os assuntos e matérias aprovadas pela Diretoria Executiva que necessitem da sua aprovação nos termos do artigo nº. 114 da Lei Complementar nº. 2330/2002;
- VI - autorizado pela Diretoria Executiva, prover, nomear, transferir, remover, promover, demitir, licenciar e exonerar os servidores do IPASLI;
- VII - o exercício da função de ordenador de despesas do IPASLI.

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - Supervisionar as atividades administrativas, contábeis, orçamentarias e financeiras do IPASLI;
- II - assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamentos e transferências financeiras;
- III Propor à Diretoria Executiva:
  - a) o programa de investimentos dos recursos dos fundos constituídos pelo IPASLI;
  - b) abertura de créditos adicionais;
  - c) aquisição, alienação e construção de imóveis, assim como de constituição de ônus ou direitos reais sobre eles.
- IV- substituir o Diretor Presidente em suas funções administrativas, quando de seus impedimentos ou afastamentos; V - promover nos termos do respectivo regulamento, o controle e a avaliação do desempenho do pessoal do IPASLI; VI - supervisionar as atividades da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio.





Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



Art. 7º-A A Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio é um órgão do terceiro grau divisional, subordinada à Diretoria Administrativo-Financeira, tendo como finalidade o planejamento, coordenação e execução de ações relacionadas à gestão de pessoal e patrimonial.

Parágrafo único - Compete ao Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio:

- I - cadastrar, controlar e atualizar o quadro de pessoal ativo do IPASLI;
- II - proceder ao cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão do IPASLI;
- III - proceder ao controle relativo aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores ativos do IPASLI
- IV - gerenciar a concessão de gratificações e avaliação de desempenho dos servidores efetivos;
- V - proceder aos registros relativos às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores ativos do IPASLI
- VI - elaborar, propor e gerenciar a execução de convênios e termos de compromisso de estágio para estudantes.
- VII - prestar atendimento presencial permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
- VIII - gerenciar procedimentos na concessão de férias e Benefícios para os servidores ativos do IPASLI;
- IX - dar suporte administrativo às diversas Unidades do IPASLI;
- X - efetuar a distribuição de materiais de consumo às Unidades do IPASLI;
- XI - efetuar o cadastro mobiliário e imobiliário do IPASLI.
- XII - supervisionar as atividades do almoxarifado do IPASLI;
- XIII - supervisionar as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos mobiliários do IPASLI;
- XIV - coordenar a manutenção predial
- XV - controlar as contas de telefone, água, luz, e outras correlatas, e providenciar seu encaminhamento ao setor competente para providências de pagamento;
- XVI - preparar e acompanhar os processos de taxas e impostos;
- XVII - receber e efetuar a distribuição de correspondências do IPASLI;
- XVIII - supervisionar os serviços de protocolo do IPASLI;
- XIX - executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 8º Compete ao Diretor de Benefícios:

- I - supervisionar as atividades previdenciárias, especialmente na instrução da concessão de Benefícios previstos na Lei nº. 2330/2002;
- II - manter cadastro atualizado dos participantes do Regime Próprio de Previdência;
- III - expedir certidões de tempo de contribuição ou serviço, quando solicitado pelos participantes;
- IV - emitir e enviar aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, avisos de concessão de benefícios e da memória de cálculo do valor dos Benefícios concedidos;
- V - substituir o Diretor Administrativo-Financeiro com seus impedimentos e afastamentos;
- VI - exercer outras atividades correlatas a Benefícios previstos na Lei nº. 2330/2002.
- VII - supervisionar as atividades da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária.

Art. 8º-A A Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária é um órgão do terceiro grau divisional, subordinada à Diretoria de Benefícios, tendo como finalidade o planejamento, coordenação e execução de ações relacionadas à melhoria da política previdenciária e ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e o IPASLI.

Parágrafo único - Compete ao Chefe da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária:

- I - orientar e conferir a documentação para requerimento do benefício de pensão ou Aposentadoria
- II - analisar e instruir os processos de benefício e revisão;
- III - pré-cadastrar os pensionistas e beneficiários no sistema informatizado do IPASLI;
- IV - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à sua área;



- V - orientar os servidores quanto aos procedimentos administrativos relativos à concessões de Benefícios e pensões; VI - atualizar os dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões que retornam registrados do Tribunal de Contas do Estado;
- VII - controlar os processos e emissão de Certidão para fins de solicitação de compensação Previdenciária
- VIII - enviar de forma física ou digital, requerimentos e documentos necessários à formalização dos processos referentes à compensação previdenciária;
- IX - analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS);
- X - acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da compensação previdenciária;
- XI - emitir relatório mensal da compensação previdenciária do Regime Instituidor e do Regime de Origem;
- XII - solicitar o pagamento e liquidação da compensação previdenciária para o regime Instituidor e informar o valor recebido à Diretoria de Benefícios;
- XIII - conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos na compensação previdenciária;
- XIV - emitir, quando solicitado, todas as informações necessárias à elaboração de Declaração de períodos utilizados para a concessão da aposentadoria no IPASLI;
- XV - executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

#### Art. 11-A Compete ao Assessor Técnico Contábil:

- I – assessorar, executar e controlar atividades afetas aos processos e procedimentos da gestão financeira e contábil da Autarquia;
- II – executar o registro, controle e acompanhamento de lançamentos contábeis;
- III – auxiliar na apuração de balanços e balancetes mensais dos sistemas contábeis e de recursos vinculados; IV – acompanhar a execução orçamentária da Autarquia;
- V – Preparar relatórios periódicos, prestações de contas e auxiliar nos esclarecimentos junto aos órgãos de controle internos e externos;
- VI – elaborar dados estatísticos sobre a situação econômico-financeira da Autarquia;
- VII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato”.

#### Art. 11-B Compete ao Assessor Técnico Previdenciário:

- I – auxiliar na análise de processos previdenciários;
- II – simular cálculos de aposentadoria de acordo com a legislação vigente levando em conta as especificidades de cada solicitante;
- III – montar a documentação de processos de aposentadoria para envio ao Tribunal de Contas do Espírito Santo.
- IV – auxiliar nos esclarecimentos de informações solicitadas em processos pela Secretaria da Previdência, pelo Tribunal de Contas do ES e pelo Judiciário.
- V – acompanhar a compensação previdenciária através de relatórios de controle.
- VI – auxiliar a perícia médica nos casos de licença médica e aposentadoria especial.
- VII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato”

#### Art. 9º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - analisar e aprovar mediante parecer, as periódicas prestações de contas efetuadas pela diretoria executiva do IPASLI, sobretudo os balancetes mensais e os balanços anuais, dando-os por irregulares quando for o caso;
- III - fixar prazo à Diretoria Executiva para proceder à regularização das contas examinadas e tidas como irregulares, denunciando ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual em caso de descumprimento;
- IV - elaborar mensalmente até o dia 25 do mês subsequente ao do período do balancete, parecer técnico sobre ele e anualmente, a cada exercício, até o dia 30 de março, o parecer técnico sobre o balanço anual do exercício anterior e do inventário a ele referente, encaminhando-os imediatamente ao Diretor Presidente para as providências subsequentes; V - propor ao Conselho Municipal de Presidência, medidas e providências que julguem convenientes ou necessárias sejam adotadas para o efetivo exercício de sua competência, quando não atendido pela Diretoria Executiva.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Compete ao Procurador Autárquico Previdenciário:

Planeja, coordena, executa e controla atividades de assessoria jurídica ao IPASLI, zelando pela legalidade dos atos da Autarquia, bem como pela defesa judicial e extrajudicial de seus interesses e direitos. Acompanhar e instruir processos, formulando defesas, acusações e outras peças de caráter jurídico que possam sustentar as ações judiciais ou extrajudiciais nas quais o IPASLI seja citado. Emitir pareceres em consultas formuladas pela administração da Autarquia sobre matérias de natureza jurídica, envolvendo, inclusive, matérias previdenciárias. Prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional da Autarquia. Presidir comissões de inquérito ou sindicância. Elaborar minutas de editais, contratos e convênios. Analisar processos administrativos de Benefícios. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

### 1 - Gestão previdenciária

b) Evidenciar a legislação de criação/extinção do RPPS e a sua respectiva legislação base atualizada aplicada a gestão do RPPS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, CÂMARA MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Anexo 1.

LEI Nº 2.436, DE 18 DE AGOSTO DE 2004. “TORNA INSUBSISTENTE E REVOGA A LEI Nº. 2340/2003, CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - IPASLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Anexo 2.

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 30 DE JULHO DE 2013. CRIA E INSTITUI NO ÂMBITO DO RPPS DO MUNICÍPIO DE LINHARES A SEGREGAÇÃO DE MASSAS NO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Anexo 3.

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LINHARES. Anexo 4.

### 1 - Gestão previdenciária

c) Evidenciar a legislação, a composição e a forma de funcionamento do controle interno aplicado ao RPPS;

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 16 DE AGOSTO DE 2013. DISPÕE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Anexo 5.

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Linhares-ES, que visa assegurar aos Poderes Executivo e Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Linhares.

## Título II

### Das Conceituações

Art. 2º O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

- I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
- IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e -anças;
- V – o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade fiscal.

Parágrafo Único - Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta.

Art. 4º Entende-se por unidades executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

## Do Provimento dos Cargos

Art. 8º Devera ser criado no Quadro Permanente de Pessoal de cada Poder referido no caput do artigo 3º, 01 (um) cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo, o qual respondera como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir na Estrutura Organizacional da Unidade Central de Controle Interno cargos em comissão, através de nível de direção superior, nível de atuação instrumental e nível de assessoramento.

Parágrafo Único Os ocupantes destes cargos deverão possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentaria, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

Art. 10 Deverá ser criado no Quadro Permanente de cada Poder referido no caput do artigo 3º, cargos efetivos de “Analista de Controle Interno” a serem preenchidos mediante concurso público entre candidatos que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo Único Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade Central de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder referido no caput do artigo 3º, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

## Capítulo I

### Da Organização da Função

Art. 7º Os Poderes indicados no caput do artigo 3º ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Composição de controle interno:

Cargo	Titular	Formação
Controlador	Frank Correa	Contabilidade
Efetiva - Adm	Danielli dos Santos Pianca	Direito
Efetiva - Adm	Marilene Reis Cavazzana	Direito
Efetiva - Adm	Milene Marques	Direito
Efetivo - Adm	Pabro Henrique Amorim de Souza	Economia
Efetivo - Adm	Raira Porto Rossi da Silva	Economia
Efetivo - Adm	Valmir Marques Caliman	Direito
Efetivo - Adm	Fabricio Freitas de Siqueira	Economia

1 - Gestão previdenciária

d) Evidenciar o plano de custeio do RPPS e a sua respectiva base legal atualizada;

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, CÂMARA MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Anexo 1.

Art 122 ao Art 125.

TÍTULO IV DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO ÚNICO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES E DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

Art. 122 O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social sera revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial do Sistema devere ser realizada por profissional ou empresa de atuaria regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuaria.

§ 2º A avaliação atuarial e as reavaliações subsequentes serão encaminhadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias ao Poder Legislativo.

Art. 123 São fontes do plano de custeio do IPASLI as seguintes receitas:

Artigo alterado pela Lei Complementar nº. 2663/2006 I - contribuição previdenciária do Município;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas; IV -(Revogado pela Lei Complementar nº 22/2013)

V - doações, subvenções e legados;

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição federal;

VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do IPASLI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de Benefícios previdenciários do IPASLI e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º Os recursos do IPASLI serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 4º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os Títulos Públicos Federais.

§ 5º As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II serão de 22% (vinte e dois por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição conforme art. 6º.

§ 6º O abono anual sera considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição

relativa ao mês em que for pago.

§ 7º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-a, para fins do IPASLI, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o vigésimo dia do mês subsequente a data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual ou da decisão judicial ou administrativa.

§ 9º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPASLI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 10 (Revogado pela Lei Complementar nº 22/2013)

§ 11 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos Benefícios que supere o valor estabelecido como teto de contribuição do RGPS, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 21, 26, 27, 28, 52, 126, 127, 128 e 129.

§ 12 A contribuição de que trata o parágrafo anterior incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses Benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 13 As contribuições previstas no caput deste artigo, somente serão exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação desta lei.

§ 14 Os valores referidos aos limites de Benefícios constantes neste artigo, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 15 A contribuição prevista no § 11, incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os Benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 124 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso será atualizada monetariamente de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além dos juros de zero vírgula cinco por cento ao mês.

Parágrafo Único. O dispositivo no caput aplica-se aos débitos de contribuições existentes no Município, nas autarquias e empresas públicas, que até data da publicação desta Lei, ainda não foram regularizados.

Art. 125 O valor anual da taxa de administração mencionada será de até dois por cento do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IPASLI no exercício financeiro anterior.

## 1 - Gestão previdenciária

### e) Evidenciar o plano de Benefícios do RPPS e a sua respectiva base legal atualizada;

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. "DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, CÂMARA MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Anexo 1.

## CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

Art. 20 - O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de Benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

- aposentadoria por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;
- aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- aposentadoria por tempo de contribuição, voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez



anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- 1) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher, com proventos integrais; e
  - 2) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
  - d) aposentadoria especial, nos casos admitidos em lei;
  - e) auxílio-doença;
  - f) salário-família; e
  - g) salário-maternidade;
- II - quanto ao dependente:
- a) pensão por morte
  - b) auxílio-reclusão.

Do art 21 do Capítulo IV até art 112 no Capítulo XII (ver na lei, muito extenso)

## 1 - Gestão previdenciária

f) Evidenciar a composição da diretoria em 31/12;

Cargo	Nome
Diretor Executivo	Guido José Broetto
Diretor de Benefícios	Luiz Carlos Amaral de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro	Anderson Pezzin Said

## 1 - Gestão previdenciária

g) Evidenciar a composição (nome, endereço, formação, telefone, e-mail e CP-) e a forma de funcionamento dos Conselhos do RPPS no decorrer do exercício;

### Conselho Municipal de Previdência

Decreto 1139/2018: recondução de membros:

Nome: GUIDO JOSÉ BROETTO

Endereço: Rua Argentina, 154, Jardim Laguna – Linhares-ES – CEP 29904-570

Formação: Ciências Contábeis

Telefone: 27 - 999843222

E-Mail: guido.broetto@gmail.com

CPF: 780.280.277-68

Ingresso: Presidente

Nome: LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA

Endereço: Av. Governador Santos Neves, 1707, Colina – Linhares-ES – CEP 29900-393

Formação: Ciências Contábeis

Telefone: 27 – 99984-9620

E-Mail: lcamaral100@gmail.com

CPF: 756.664.137-91

Ingresso: Diretor de Benefícios

Nome: ANDERSON PEZZIN SAID

Endereço: Avenida Manoel Bandeira, 560, Bairro Palmital – Linhares-ES – CEP 29906-810

Formação: Ciências Contábeis

Telefone: 27 – 99959-8493

E-Mail: pezzin10@hotmail.com

CPF: 080.117.777-42

Ingresso: Diretor Adm./Financeiro



Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



Nome: MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS  
Endereço: Rua Helio José de Almeida, 680, Bloco B, Bairro Tres Barras - Linhares-ES – CEP 29907-060  
Formação: Administradora  
Telefone: 27 – 99816-4042  
E-Mail: marcela.luna@uol.com.br  
CPF: 052.168.547-89  
Ingresso: Representante dos servidores ativos - Eleita

Nome: ZENILDA MIGUEL RIBEIRO DA COSTA  
Endereço: Rua Vinte e Dois de Abril, 06, Bairro Novo Horizonte - Linhares-ES – CEP 29902-180  
Formação: Administradora  
Telefone: 27 – 99859-4133  
E-Mail: zenildamrc@gmail.com  
CPF: 656.795.557-00  
Ingresso: Representante dos servidores inativos - Eleita

Nome: BRUNA PAULA RODRIGUES FERRAZ  
Endereço: Rua Valdevino Gonçalves, 1085- B, Bairro Moveelar - Linhares-ES – CEP 29906-057  
Formação: Administradora  
Telefone: 27 – 99937-6960  
E-Mail: brunapaula2@gmail.com  
CPF: 078.656.987-55  
Ingresso: Representante RPPS - Prefeitura

Nome: INES PINTO  
Endereço: Rua Mimoso do Sul, 57 – Bairro Novo Horizonte - Linhares-ES – CEP 29902-490  
Formação: Administradora  
Telefone: 27 – 99938-1565  
E-Mail: ines.pintomohamed@gmail.com  
CPF: 948.830.417-00  
Ingresso: Representante dos servidores ativos - Eleita

Nome: JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI  
Endereço: Rua Professor Lobo, 800, Apto 201, Bairro Praia Formosa - Aracruz-ES – CEP 29199-300  
Formação: Advogado  
Telefone: 27 – 99801-0988  
E-Mail: pessotti\_adv@yahoo.com.br  
CPF: 082.287.257-95  
Ingresso: Representante RPPS – Camara Municipal de Linhares  
Funcionamento e composição do Conselho Municipal de Previdencia:

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. Anexo 1

Art. 113 -Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros pessoas com formação em nível superior.

§ 1º O Conselho Municipal de Previdência – CMP que trata este artigo terá a seguinte composição:

- I - o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, como seu presidente;
- II - o Diretor Administrativo--inaceiro do IPASLI
- III - o Diretor de Benefícios do IPASLI
- IV - um membro efetivo e um suplente, participantes do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- V - um membro efetivo e um suplente, participantes do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pela Câmara Municipal de Linhares;
- VI - 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, representantes dos servidores estatutários ativos,





Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



escolhidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Linhares – SISPMML em Assembléia.

VII - um membro efetivo e um suplente, representantes dos servidores inativos e pensionistas do IPASLI, escolhidos em Assembléia.

§ 2º Os Diretores Presidente, Administrativo--inanceiro e de Benefícios do IPASLI, são membros natos do CMP, e os demais indicados conforme estipulado neste artigo.

§ 3º Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, admitidas a recondução uma vez, ficando, a critério do Prefeito do Município a fixação ou não de suas remunerações.

“§ 3º Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, admitidas reconduções, ficando, a critério do Prefeito Municipal a fixação ou não de suas remunerações.

§ 4º O CMP terá uma Secretária para prestação de serviços de natureza auxiliar, necessários ao seu funcionamento, que será indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e fará jus ao recebimento de gratificação mensal no valor correspondente ao menor padrão de vencimento do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os representantes dos servidores em atividade e dos aposentados e pensionistas serão indicados em processo eleitoral específico.

§ 6º Os membros do CMP não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas num mesmo ano.

§ 7º O CMP Deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de quinze dias, se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§ 8º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente, ou a requerimento de dois de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CMP.

§ 9º A Secretária do CMP lavrará atas de reuniões, com resumo dos assuntos e deliberações tomadas.

§ 10 O Presidente do CMP, além do voto pessoal, terá o de desempate.

§ 11 O Presidente do CMP, em suas ausências, será substituído pelo Diretor de Benefícios do IPASLI, e na ausência deste pelo Diretor Administrativo--inanceiro do IPASLI;

§ 12 Constituirá quórum mínimo para as reuniões do CMP a presença de quatro conselheiros, sendo exigível para a aprovação das matérias ordinárias maioria absoluta do Conselho e de pelo menos cinco de seus membros para deliberações a respeito dos incisos I, VI, VII, X e XII do artigo seguinte, ficando a implantação destas últimas condicionada à prévia aprovação do Prefeito do Município.

Conselho Fiscal:

Decreto 1138/2018: recondução de membros:

Regimento Interno Conselho Fiscal:

Nome: ADEMILDE TITOL FELIX

Endereço: Rua Jacy Garrido de Souza, 202 – Bairro Tres Barras - Linhares-ES – CEP 29907-240

Formação: Técnica em Contabilidade

Telefone: 27 – 99802-2455

E-Mail: ademildefelix@yahoo.com.br

CPF: 621.860.197-87

Nome: EDNEIA ALVES ZAN TEQUETTI

Endereço: Avenida Vitoria, 1758, Centro - Linhares-ES – CEP 29900-084

Formação: Técnica em Patologia Clínica

Telefone: 27 – 99984-7919

E-Mail: edneiazantaquetti@hotmail.com

CPF: 732.149.817-49

Nome: SANDRA BOA MORTE

Endereço: Avenida Castro Alves, 2746, Bairro Interlagos - Linhares-ES – CEP 29903-148

Formação: Pedagoga

Telefone: 27 – 99938-5640

E-Mail: sandrabmr@hotmail.com

CPF: 003.288.707-81

Funcionamento e composição do Conselho Fiscal

Reuniões mensais de avaliação de balancete. 1(Uma) avaliação semestral para avaliação do primeiro semestre. 1(Uma) avaliação anual para avaliação do exercício completo. De acordo com o Estatuto Interno do Conselho Fiscal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. Anexo 1.

Art. 121 A entidade de previdência terá como órgão responsável para examinar os atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários um conselho fiscal composto por três membros, indicados, com seus respectivos suplentes, em processo eleitoral realizado entre os participantes, para o exercício de mandato de dois anos, admitidas reconduções. Parágrafo Único. Os membros do Conselho -iscal não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 4º do art. 113 desta Lei Complementar.

LEI Nº 2.436, DE 18 DE AGOSTO DE 2004. Anexo 2.

Art. 2º A estrutura de administração superior do IPASLI constitui-se de:

III - Conselho -iscal, composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo após indicados em processo eleitoral realizado entre os participantes, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, que será o órgão responsável pelo exame dos atos de gestão dos diretores e demais prepostos em face de seus correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, que somente poderão ser afastados em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 113 da lei complementar nº.2330/2002.

#### 1 - Gestão previdenciária

h) Evidenciar o cronograma das reuniões previstas e as datas das reuniões efetivamente realizadas pelos conselhos no decorrer do exercício;

#### Reuniões - Conselho Municipal de Previdencia

REUNIÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Previstas	31	22	22	26	17	27	19	24	22	19	17	14
Realizadas	31	22	22	26	17	27	19	24	22	19	17	14

#### Reuniões - Conselho Fiscal de Previdencia

REUNIÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Previstas	26	23	23	27	18	22	27	24	21	19	23	21
Realizadas	26	23	23	27	18	22	27	24	21	19	23	21

#### 1 - Gestão previdenciária

i) Evidenciar as principais considerações realizadas pelos Conselheiros em suas participações nas reuniões e as providencias adotadas pela administração do RPPS, nos pontos relevantes;

#### Conselho Municipal de Previdencia:

O Conselho Municipal de Previdencia reúne-se mensalmente acompanhando, avaliando e deliberando sobre assuntos de expressiva relevância para o Instituto, as atas refletem de forma resumida e oficial, os temas discutidos pelo conselho.

Disponibilizamos as atas através do link abaixo:

<http://ipasli.es.gov.br/home/transparencia/atas-conselho-adm/>

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal de Previdencia reuniu mensalmente para analisar atos de gestão referentes a 2022, em sua grande maioria as considerações e solicitações foram satisfatoriamente solucionadas pela administração do Instituto, durante a própria reunião do Conselho, não ficando pendências a serem resolvidas.

Disponibilizamos as atas através do link abaixo:

<http://ipasli.es.gov.br/home/transparencia/atas-do-conselho-fiscal/>

## 1 - Gestão previdenciaria

j) Evidenciar as ações realizadas para atualização da base cadastral dos segurados ativos, no tocante a data de nascimento e número de dependentes, condição dos dependentes (válido, invalidez temporária ou permanente), estado civil, data de nascimento do cônjuge e dos pais, tempo de contribuição para o RGPS, tempo de contribuição para outros RPPS, base de cálculo (remuneração de contribuição); no caso de professor, identificar se o mesmo atua exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e/ou médio, etc;

Anexo 10: Decreto 581/2017 Recadastramento Servidor Ativo 2017, em 2018 atualizações da base.

De 05 de junho a 04 de agosto de 2017, os servidores efetivos ativos da Prefeitura de Linhares, participaram de recadastramento obrigatório no sentido de assegurar ao servidor a manutenção dos Benefícios atuais e futuros, além de visar à elaboração de políticas de valorização pessoal e do sistema previdenciário municipal. Todos os parâmetros do recadastramento estão contidos no Decreto Municipal.

## 1 - Gestão previdenciaria

k) Evidenciar as ações realizadas no tocante ao recadastramento dos inativos e pensionistas.

O Recadastramento de inativos e pensionistas é feito de janeiro a abril de cada ano, de maio em diante fazemos contato com aqueles que não se recadastraram ou estão acamados, diante do não recadastramento, o pagamento de junho em diante fica suspenso até que ocorra a regularização, o aviso de recadastramento é divulgado no site e entre os inativos e pensionistas que comperecem no Ipasli e contracheque.

## 2. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

a) Evidenciar a evolução do número de segurados, ativos, inativos e pensionistas, nos últimos cinco exercícios, sempre posicionados em 31/12;

### ANO 2018

PLANO-FINANCEIRO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	1227
PENSIONISTAS	336
ATIVOS	3129
TOTAL	4692

PLANO PREVIDENCIARIO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	7
PENSIONISTAS	20
ATIVOS	2055
TOTAL	2082

## ANO 2019

PLANO-FINANCEIRO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	1299
PENSIONISTAS	389
ATIVOS	3016
TOTAL	4704

PLANO PREVIDENCIARIO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	10
PENSIONISTAS	19
ATIVOS	2042
TOTAL	2071

## ANO 2020

PLANO-FINANCEIRO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	1360
PENSIONISTAS	422
ATIVOS	2863
TOTAL	4645

PLANO PREVIDENCIARIO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	11
PENSIONISTAS	22
ATIVOS	2040
TOTAL	2073

## ANO 2021

PLANO-FINANCEIRO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	1448
PENSIONISTAS	390
ATIVOS	2621
TOTAL	4459

PLANO PREVIDENCIARIO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	11
PENSIONISTAS	21
ATIVOS	2771
TOTAL	2803

## ANO 2022

PLANO-FINANCEIRO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	1502
PENSIONISTAS	425
ATIVOS	2579
TOTAL	4506
PLANO PREVIDENCIARIO	
EVOLUÇÃO DO NUMERO DE SEGURADOS, ATIVOS E PENSIONISTAS	
INATIVOS	46
PENSIONISTAS	31
ATIVOS	2821
TOTAL	2898

### 2- Gestão de Benefícios

b) Evidenciar o quantitativo de Benefícios concedidos pelo RPPS, segregados por tipo de benefício e por exercício, nos últimos cinco anos;

## PLANO FINANCEIRO

CONCEDIDOS EM

TIPOS DE BENEFICIOS	2018	2019	2020	2021	2022
Aposentadoria compulsória				1	1
Aposentadoria especial do magistério	48	28	40	38	22
Aposentadoria p/ idade proporcional	14		18	19	22
Aposentadoria p/ invalidez permanente	9	14	2	1	4
Aposentadoria por idade e tempo de contr.	35	70	50	53	44
Aposentadoria tempo serviço integral					
Aposentadoria proporcional ao tempo de serv.					
Pensão por morte	23	21	31	20	
Total	129	133	141	132	93

## PLANO PREVIDENCIARIO

CONCEDIDOS EM

TIPOS DE BENEFICIOS	2018	2019	2020	2021	2022
Aposentadoria compulsória			1		1
Aposentadoria especial do magistério					
Aposentadoria p/ idade proporcional					39
Aposentadoria p/ invalidez permanente	6	1	2	1	2
Aposentadoria por idade e tempo de contr.					
Aposentadoria tempo serviço integral					
Pensão por morte	3	1	4	5	
Total	9	2	7	6	42

## 2- Gestão de Benefícios

c) Evidenciar os valores totais dispendidos com o pagamento dos Benefícios concedidos pelo RPPS, segregados por tipo de benefício e por exercício, nos últimos cinco anos;

FUNDO FINANCEIRO					
TIPO DE BENEFÍCIOS	2018	2019	2020	2021	2022
APOSENTADORIAS	32.073.844,32	36.996.888,71	42.246.992,94	46.457.737,35	60.578.940,98
PENSÕES	5.808.181,34	6.695.077,56	7.508.831,67	8.393.992,91	10.213.815,37
AUXÍLIO DOENÇA	808.246,10	1.026.434,61	0,00	0,00	0,00
AUXILIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	201.954,58	192.029,61	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO – FAMÍLIA	87.176,76	49.968,52	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.979.403,10</b>	<b>44.960.399,01</b>	<b>49.755.824,61</b>	<b>54.851.730,26</b>	<b>70.792.756,35</b>

FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
TIPO DE BENEFÍCIOS	2018	2019	2020	2021	2022
APOSENTADORIAS	68.386,57	128.385,19	121.095,57	179.797,09	587.762,85
PENSÕES	111.366,17	171.302,30	213.900,12	296.899,87	501.442,23
AUXÍLIO DOENÇA	251.204,64	470.927,54	0,00	0,00	0,00
AUXILIO RECLUSÃO	15.553,26	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	222.033,38	269.334,87	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO -AMÍLIA	185.899,90	138.620,26	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>854.443,92</b>	<b>878.882,67</b>	<b>341.077,56</b>	<b>476.696,96</b>	<b>1.089.205,08</b>

## 2 - Gestão de Benefícios

d) Evidenciar o número total de Benefícios do RPPS dos últimos cinco anos, segregados pelo critério de reajustamento dos Benefícios; (posição em 31/12)

Critério de Reajuste	Com Paridade	Sem Paridade
2018	992	606
2019	1077	612
2020	1331	475
2021	1383	519
2022	1437	584

## 2 - Gestão de Benefícios

e) Evidenciar o número de Benefícios concedidos nos últimos cinco anos, segregados por tipo de benefício e por exercício, e a sua situação no tocante ao registro junto ao TCEES: a) pendente de registro, aguardando providências no RPPS; b) pendente de registro, aguardando providências no TCEES, ou c) foi registrado.

EXERCÍCIO DE 2018 - FUNDO FINANCEIRO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias	112	0	112	0
Pensões	26	0	26	0

EXERCÍCIO DE 2018 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias	2	0	0	2
Pensões	1	0	0	1

EXERCÍCIO DE 2019 - FUNDO FINANCEIRO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias	112	0	112	0
Pensões	21	0	21	1

EXERCÍCIO DE 2019 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias	1	0	1	0
Pensões	1	0	1	0

EXERCÍCIO DE 2020 - FUNDO FINANCEIRO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias	108	0	108	0
Pensões	31	0	31	0

EXERCÍCIO DE 2020 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias	1	0	1	0
Pensões	4	0	4	0

EXERCÍCIO DE 2021 - FUNDO FINANCEIRO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias				
Pensões				



EXERCÍCIO DE 2021 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDENCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDENCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias				
Pensões				

EXERCÍCIO DE 2022 - FUNDO FINANCEIRO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDENCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDENCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias				
Pensões				

EXERCÍCIO DE 2022 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE BENEFÍCIOS	CONCEDIDAS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDENCIAS DO RPPS	PENDEITE DE REGISTRO AGUARDANDO PROVIDENCIAS NO TCE	FOI REGISTRADO
Aposentadorias				
Pensões				

## 2 - Gestão de Benefícios

f) Evidenciar o estoque de processos em 31/12: a) pendentes de concessão, b) pendentes de Análise de pedido de revisão; c) pendentes de registro e d) pendentes por diligência, etc.

ESTOQUE DE PROCESSOS EM 31.12.2022			
PENDETE DE CONCESSÃO	PENDETE DE ANÁLISE DE PEDIDO DE REVISÃO	PENDETE DE REGISTRO	PENDENTES POR DILIGÊNCIAS
24	5	232	10

## 3. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

a) Detalhar informações acerca do convênio de compensação previdenciária firmado com o MPS (data de assinatura, data de vigência, das obrigações recíprocas, do ente e do INSS, tc);

Data da Assinatura: 02/08/2021

Em 02 de agosto de 2021 foi assinado novo termo de Adesão a Compensação Previdenciária, para operacionalização do novo sistema COMPREV, anexamos na página seguinte o convênio vigente, auto explicável.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
LINHARES E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E  
INFORMACOES DA PREVIDENCIA –  
DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.919/0001-21, localizada na Avenida Augusto Calmon, 2205, LINHARES/ESPIRITO SANTO, neste ato representada por seu Diretor Presidente Guido José Broetto, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA

## DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua última assinatura digital.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. Serão emitidas inicialmente, em 02 de janeiro de 2022, as Notas de Empenho no 0001/2022 à conta dos Programas Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS, elemento de despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para fazer frente às despesas do Contrato.

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100,00	1 a 300
II	R\$ 150,00	301 a 600
III	R\$ 300,00	601 a 1200
IV	R\$ 600,00	1201 a 3000
V	R\$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R\$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R\$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R\$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R\$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R\$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

\*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

\*\* Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;

6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 108.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

6.3.1. O valor estimado mensal corresponde a R\$ 1.800,00;

6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo VI;

6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste

Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

#### CLÁUSULA OITAVA

##### OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados,

informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;  
comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:  
Guido José Broetto <guido.broetto@gmail.com>

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.



14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

a) advertência;

b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou rescisão do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA

### DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados “Informações Confidenciais” os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer “Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.

20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

20.6. Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente

tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

##### DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

21.3. São responsabilidades das partes:

21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. São responsabilidades da DATAPREV:

21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido

em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou

lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

##### REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

Guido José Broetto  
Endereço IP: 187.60.175.1  
ID da Sessão: AAB01A301B9D0510985D85DDE54BCB9D  
ID Gov.br: 78028027768  
Selo de Confiabilidade: Ouro  
E-mail: guido.broetto@gmail.com  
Data/Hora assinatura: 24/01/2022 09:29:45.952

CONTRATADA



Pedro Neto de Oliveira  
Endereço IP: 45.230.193.243  
ID da Sessão: FEE269F01B1505107592DA8EE54BCBA4  
Credencial LDAP: 03410876103  
E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br  
Data/Hora assinatura: 24/01/2022 10:05:56.106  
ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Saulo Milhomem dos Santos  
Endereço IP: 200.152.43.203

ID da Sessão: FA1FE3511B590910985D85DDE54BCB96

Credencial LDAP: 94519838304

E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 26/01/2022 05:40:19.732

ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

### 3. Compensação Previdenciária

b) Evidenciar o fluxo anual (número de Benefícios e dos valores) dos últimos cinco anos dos valores do RO (Regime de Origem) x RI (Regime Instituidor);

ANO	Nº DE BENEFÍCIOS	VALORES (RO)	VALORES (RI)
2018	1.657	R\$ 791.196,23	0,00
2019	1.657	R\$ 781.309,82	0,00
2020	1.578	R\$ 666.383,40	0,00
2021	1.486	R\$ 631.785,32	R\$ 308.942,06
2022			
TOTAL	8.028	R\$ 3.588.602,25	R\$ 308.942,06

### 3. Compensação Previdenciária

c) Evidenciar o fluxo financeiro mensal recebido a título de compensação previdenciária;

MÊS	Nº DE BENEFÍCIOS	VALOR
Janeiro	126	R\$ 60.779,53
Fevereiro	126	R\$ 60.779,53
Março	126	R\$ 60.779,53
Abril	126	R\$ 60.779,53
Maio	126	R\$ 60.779,53
Junho	126	R\$ 60.779,53
Julho	126	R\$ 60.779,53
Agosto	122	R\$ 42.788,14
Setembro	122	R\$ 58.248,47
Outubro	122	R\$ 0,00
Novembro	119	R\$ 52.646,00
Dezembro	119	R\$ 52.646,00
TOTAL	1.486	R\$ 631.785,32

### 3. Compensação Previdenciária

d) Evidenciar o quantitativo de aposentadorias/ pensões concedidas nos últimos cinco exercícios com direito a compensação previdenciária e os que não o possuem;

ANO	Nº DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENT.	PENSÃO	COM DIREITO	SEM DIREITO
2018	138	112	26	65	73
2019	135	113	22	46	89
2020	144	109	35	67	77
2021	143	111	32	0	0
2022					
TOTAL					

### 3. Compensação Previdenciária

e) Evidenciar o número de Benefícios que possuem direito a requerer compensação previdenciária, entretanto estão aguardando registro do TCE;

ANO	AGUARDANDO REGISTRO/COM DIREITO
2015	13
2016	29
2017	10
2018	65
2019	46
2020	67
2021	79
2022	102

### 4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Evidenciar a previsão orçamentaria do RPPS, a lei de aprovação do orçamento anual e o percentual de suplementação autorizado no exercício;

## LEI Nº 4.026, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINHARES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Linhares para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 814.268.935,35 (oitocentos e quatorze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos.), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **Seção I Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita total estimada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$ 814.268.935,35 (oitocentos e quatorze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, observando desdobramentos apresentados abaixo:

<b>Receita</b>	<b>2022</b>
1 - RECEITAS CORRENTES (A)	809.664.169,06
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB, MELHORIA	86.161.000,00
1.1.1 - IMPOSTOS	83.410.000,00
1.1.2 - TAXAS	2.751.000,00
1.2 - CONTRIBUIÇÕES	36.923.650,06
1.2.1 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19.602.750,00
1.3- RECEITA PATRIMONIAL	9.292.901,00
1.3 1 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIARIO	3.222.000,00
1.3.2 - VALORES MOBILIARIOS	6.070.901,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	40.188.000,00
1.6.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	39.938.000,00
1.6.2 - RECEITA AGROPECUÁRIA	250.000,00
1.7 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	631.693.618,00
1.7 1 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	263.588.000,00
1.7.2 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	211.600.000,00
1 7.3 - TRANFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDAD	433.518,00
1.7 4 - TRANSFERÊNCIAS DE INST. PRIVADAS	31.072.100,00
1 7.5 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST PUBLICAS	125.000. 000,00
1.7.6 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FISICAS	-
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.405.000,00
1.9.1 - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	310.000,00
1.9.2 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	150.000,00

1.9.2- DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.945.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL (B}	27.866.765,29
2. 1.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO MERCADO INTERNO	25.997.301,00
2.2.1 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00
2.4 1 - TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.304.464,29
2.4.2 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	265.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	57.200.000,00
RECEITA ORÇAMENTARIA MUNICIPAL	777.330.934,35
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	36.938.001,00
<b>TOTAL</b>	<b>814.268.935,35</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa total fixada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 814.268.935,35 (oitocentos e quatorze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 5º** A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão, o desdobramento indicado abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>
CAMARA MUNICIPAL DE LNHARES	21.500,000
GABINETE DO PREFEITO	3.927.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	24.000,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	39.970.028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	186.289.605
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	8.805.766
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.373.596
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.995.724
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186.289.605
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICUL TURA	6.517.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	1.100,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.700,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	15.500,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.965.720
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	160.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	9.286.296
SERVIÇO AUTÓNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE	36.044,000
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE UNHARES - FACELI	6.310.000
INSTITUTO PREV. ASSIST SERVIDORES DO MUNICIPIO - IPASLI	79.420.751
<b>SUBTOTAL</b>	<b>813.739.685</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>529.250</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>814.268.935</b>

## Seção III Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**Art. 6º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** Não oneram o limite previsto no caput deste artigo, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa à despesa de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

III - proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

IV - provenientes de incorporações de recursos convênio celebrados nas esferas intergovernamental, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

V - proveniente do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais entre as Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, conforme limites estabelecidos no caput do art. 6º.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o que preceituam a [Lei Orgânica do Município](#), e o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a promover a alienação de bens do Município com o objetivo específico de aplicação dos recursos nas despesas de capital constantes desta Lei.

**Art. 11** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

**Art. 12** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 13** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o [Plano Plurianual \(PPA\) para o período 2022-2025](#), a [Lei de Diretrizes Orçamentárias \(LDO\) para o exercício de 2022](#) e esta Lei Orçamentária Anual, e seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos, em razão das seguintes ocorrências:

I - revisão do Plano Plurianual (PPA), com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;

II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;

III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal;

IV - exigências dos órgãos de controle externo.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.



**GUERINO LUIZ ZANON**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

Registrada e publicada nesta secretaria, data supra.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.

#### 4. Gestão Orçamentaria

b) Análise do comportamento das receitas arrecadadas, evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, nos últimos cinco exercícios;

RECEITAS CORRENTES	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas de Contribuições	17.096.613,27	15.424.559,76	17.999.704,81	19.791.466,35	22.906.190,68
Receita Patrimonial	26.054.326,53	0,00	89.713,57	233.742,77	512.703,91
Outras Receitas Correntes	922.534,73	872.422,44	1.524.349,90	502.949,41	156.776,40
RECEITAS CORRENTES – OP. INTRAORÇAMENTARIAS					
Receita de Contribuições – Operações	29.545.723,29	30.723.215,40	32.887.526,67	40.190.681,45	40.908.413,68
Total	73.619.197,82	47.020.197,60	52.501.294,95	60.718.839,98	64.484.084,67

#### 4. Gestão Orçamentaria

c) Análise do comportamento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciadas por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos últimos cinco exercícios;



**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**CONSOLIDADO IPASLI - INST.PREV E ASSISTENCIA DOS SERV. DO MUNIC.DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**06.939.919/0001-21**  
**BALANCETE DA DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>RESUMO GERAL</b>												
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	29.020.000,00	32.150.000,00	32.139.472,12	32.139.472,12	10.527,88	32.139.472,12	32.139.472,12		32.139.472,12	32.139.472,12		
31900300000 - PENSÕES DO RPPS	5.820.000,00	5.955.000,00	5.919.547,51	5.919.547,51	35.452,49	5.919.547,51	5.919.547,51		5.919.547,51	5.919.547,51		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.400,00	14.400,00			14.400,00							
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDO	7.200,00	7.200,00	2.758,77	2.758,77	4.441,23	2.758,77	2.758,77		2.758,77	2.758,77		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	600.000,00	487.729,60	487.729,60	112.270,40	487.729,60	487.729,60		487.729,60	487.729,60		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.200,00	71.700,00	61.546,60	61.546,60	10.153,40	53.970,53	53.970,53	7.576,07	53.970,53	53.970,53		7.576,07
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120,00	1.531.119,97	1.527.999,97	1.527.999,97	3.120,00	1.527.999,97	1.527.999,97		1.527.999,97	1.527.999,97		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	680.000,00	455.000,00			455.000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00			1.200,00							
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRI	6.000,00	6.000,00			6.000,00							
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	220,00	220,00			220,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.320,00	1.320,00			1.320,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00	36.000,00	13.550,52	13.550,52	22.449,48	13.550,52	13.550,52		13.550,52	13.550,52		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00	10.165,85	10.165,85	7.834,15	10.165,85	10.165,85		9.838,45	9.838,45	327,40	327,40
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00	18.000,00			18.000,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00	60.000,00	47.000,00	47.000,00	13.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	21.000,00	21.000,00		26.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00	68.000,00	49.411,77	49.411,77	18.588,23	49.411,77	49.411,77		49.411,77	49.411,77		
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	264.000,00	364.000,00	312.546,90	312.546,90	51.453,10	194.231,54	194.231,54	118.315,36	180.631,24	180.631,24	13.600,30	131.915,66
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00			1.200,00							
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	52.000,00	37.756,51	37.756,51	14.243,49	37.756,51	37.756,51		37.756,51	37.756,51		
33909600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISI	140.000,00	210.000,00	205.408,78	205.408,78	4.591,22	205.408,78	205.408,78		205.408,78	205.408,78		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00	630.000,00			630.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	18.000,00	17.639,00	17.639,00	361,00	17.639,00	17.639,00		17.639,00	17.639,00		
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	720.000,00	501.500,00			501.500,00							
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.649.640,00	40.649.640,00			40.649.640,00							
<b>Total da Fonte de Recurso:</b>	<b>78.878.500,00</b>	<b>83.469.499,97</b>	<b>40.832.533,90</b>	<b>40.832.533,90</b>	<b>42.636.966,07</b>	<b>40.680.642,47</b>	<b>40.680.642,47</b>	<b>151.891,43</b>	<b>40.666.714,77</b>	<b>40.666.714,77</b>	<b>13.927,70</b>	<b>165.819,13</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>78.878.500,00</b>	<b>83.469.499,97</b>	<b>40.832.533,90</b>	<b>40.832.533,90</b>	<b>42.636.966,07</b>	<b>40.680.642,47</b>	<b>40.680.642,47</b>	<b>151.891,43</b>	<b>40.666.714,77</b>	<b>40.666.714,77</b>	<b>13.927,70</b>	<b>165.819,13</b>



**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**CONSOLIDADO IPASLI - INST.PREV E ASSISTENCIA DOS SERV. DO MUNIC.DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**06.939.919/0001-21**  
**BALANCETE DA DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2019**

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>RESUMO GERAL</b>												
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	34.500.000,00	37.177.900,41	37.126.428,04	37.126.428,04	51.472,37	37.126.428,04	37.126.428,04		37.125.273,90	37.125.273,90	1.154,14	1.154,14
31900300000 - PENSÕES DO RPPS	8.160.000,00	7.230.000,00	6.866.379,86	6.866.379,86	363.620,14	6.866.379,86	6.866.379,86		6.866.379,86	6.866.379,86		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.400,00	14.400,00			14.400,00							
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDO	7.200,00	2.687.200,00	2.147.315,41	2.147.315,41	539.884,59	2.147.315,41	2.147.315,41		2.147.315,41	2.147.315,41		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00	950.000,00	691.353,85	691.353,85	258.646,15	691.353,85	691.353,85		691.353,85	691.353,85		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00	120.000,00	62.535,73	62.535,73	57.464,27	62.535,73	62.535,73		62.535,73	62.535,73		
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120,00	1.624.616,00	1.623.996,00	1.623.996,00	620,00	1.623.996,00	1.623.996,00		1.623.996,00	1.623.996,00		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00	40.100,00			40.100,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00			1.200,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	220,00	220,00			220,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.320,00	1.320,00			1.320,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00	46.000,00	36.046,18	36.046,18	9.953,82	36.046,18	36.046,18		36.046,18	36.046,18		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	28.000,00	15.465,21	15.465,21	12.534,79	15.465,21	15.465,21		15.465,21	15.465,21		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00	28.000,00	21.574,84	21.574,84	6.425,16	21.574,84	21.574,84		21.574,84	21.574,84		
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	60.000,00	25.500,00	25.500,00	34.500,00	25.500,00	25.500,00		25.500,00	25.500,00		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00	97.075,44	97.075,44	2.924,56	97.075,44	97.075,44		97.075,44	97.075,44		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00	365.000,00	295.407,65	295.407,65	69.592,35	295.407,65	295.407,65		295.407,65	295.407,65		
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	200.000,00	200.000,00	85.095,83	85.095,83	114.904,17	85.095,83	85.095,83		85.095,83	85.095,83		
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00	28.520,00	28.520,00	1.480,00	28.520,00	28.520,00		28.520,00	28.520,00		
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00			10.000,00							
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00			1.200,00							
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.000,00	37.000,00	15.091,92	15.091,92	21.908,08	15.091,92	15.091,92		15.091,92	15.091,92		
33909600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISI	400.000,00	400.000,00	186.020,96	186.020,96	213.979,04	186.020,96	186.020,96		186.020,96	186.020,96		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00	462.000,00	5.826,05	5.826,05	456.173,95	5.826,05	5.826,05		5.826,05	5.826,05		
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	198.000,00	166.425,84	166.425,84	31.574,16	166.425,84	166.425,84		166.425,84	166.425,84		
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	596.500,00	441.500,00			441.500,00							
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	41.064.140,00	37.316.139,59			37.316.139,59							
<b>Total da Fonte de Recurso:</b>	<b>87.995.300,00</b>	<b>89.619.796,00</b>	<b>49.496.058,81</b>	<b>49.496.058,81</b>	<b>40.123.737,19</b>	<b>49.496.058,81</b>	<b>49.496.058,81</b>		<b>49.494.904,67</b>	<b>49.494.904,67</b>	<b>1.154,14</b>	<b>1.154,14</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>87.995.300,00</b>	<b>89.619.796,00</b>	<b>49.496.058,81</b>	<b>49.496.058,81</b>	<b>40.123.737,19</b>	<b>49.496.058,81</b>	<b>49.496.058,81</b>		<b>49.494.904,67</b>	<b>49.494.904,67</b>	<b>1.154,14</b>	<b>1.154,14</b>



**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**CONSOLIDADO IPASLI - INST.PREV E ASSISTENCIA DOS SERV. DO MUNIC.DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**06.939.919/0001-21**  
**BALANCETE DA DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>RESUMO GERAL</b>												
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	44.125.000,00	44.725.247,44	42.368.088,88	42.368.088,88	2.357.158,56	42.368.088,88	42.368.088,88		42.368.088,51	42.368.088,51	0,37	0,37
31900300000 - PENSÕES DO RPPS	10.772.500,00	10.186.252,68	7.722.731,81	7.722.731,81	2.463.520,87	7.722.731,81	7.722.731,81		7.722.731,79	7.722.731,79	0,02	0,02
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	12.000,00			12.000,00							
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDO	3.500.000,00	3.500.000,00			3.500.000,00							
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	1.700.000,00	904.530,89	904.530,89	795.469,11	904.530,89	904.530,89		904.530,89	904.530,89		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	200.000,00	45.115,89	45.115,89	154.884,11	45.115,89	45.115,89		41.477,99	41.477,99	3.637,90	3.637,90
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00	200,00			200,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	755.000,00	740.999,88			740.999,88							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00			1.200,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	300,00	300,00			300,00							
33900800000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.500,00	1.500,00			1.500,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	45.000,00	6.730,29	6.730,29	38.269,71	6.730,29	6.730,29		6.730,29	6.730,29		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	11.429,20	11.429,20	23.570,80	11.429,20	11.429,20		11.429,20	11.429,20		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00	3.206,80	3.206,80	21.793,20	3.206,80	3.206,80		3.206,80	3.206,80		
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	75.000,00	75.000,00	19.150,00	19.150,00	55.850,00	19.150,00	19.150,00		19.150,00	19.150,00		
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	225.000,00	217.788,30	217.788,30	7.211,70	217.788,30	217.788,30		217.788,30	217.788,30		
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	320.000,00	320.000,00	244.596,87	244.596,87	75.403,13	244.551,26	244.551,26	45,61	244.551,26	244.551,26		45,61
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	200.000,00	200.000,00	126.967,11	126.967,11	73.032,89	126.967,11	126.967,11		126.967,11	126.967,11		
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00	35.000,00	21.315,00	21.315,00	13.685,00	21.315,00	21.315,00		21.315,00	21.315,00		
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.000,00	3,70	3,70	7.996,30	3,70	3,70		3,70	3,70		
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00			10.000,00							
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00			1.200,00							
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.600,00	156.600,00	13.405,05	13.405,05	143.194,95	13.405,05	13.405,05		13.405,05	13.405,05		
33909800000 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	400,00	400,00			400,00							
33929600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	600.000,00	590.000,00			590.000,00							
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	40.000,00			40.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	12.623,00	12.623,00	17.377,00	12.623,00	12.623,00		12.623,00	12.623,00		
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700.000,00	635.000,00			635.000,00							
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	33.289.487,00	33.289.487,00			33.289.487,00							
<b>Total da Fonte de Recurso:</b>	<b>96.838.387,00</b>	<b>96.838.387,00</b>	<b>51.717.682,79</b>	<b>51.717.682,79</b>	<b>45.120.704,21</b>	<b>51.717.637,18</b>	<b>51.717.637,18</b>	<b>45,61</b>	<b>51.713.998,89</b>	<b>51.713.998,89</b>	<b>3.638,29</b>	<b>3.683,90</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>96.838.387,00</b>	<b>96.838.387,00</b>	<b>51.717.682,79</b>	<b>51.717.682,79</b>	<b>45.120.704,21</b>	<b>51.717.637,18</b>	<b>51.717.637,18</b>	<b>45,61</b>	<b>51.713.998,89</b>	<b>51.713.998,89</b>	<b>3.638,29</b>	<b>3.683,90</b>



**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**CONSOLIDADO IPASLI - INST.PREV E ASSISTENCIA DOS SERV. DO MUNIC.DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**06.939.919/0001-21**  
**BALANCETE DA DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>RESUMO GERAL</b>												
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	45.850.000,00	49.650.000,00	46.629.993,09	46.629.993,09	3.020.006,91	46.629.993,09	46.629.993,09		46.627.534,44	46.627.534,44	2.458,65	2.458,65
31900300000 - PENSÕES DO RPPS	10.250.000,00	10.019.762,26	8.690.892,78	8.690.892,78	1.328.869,48	8.690.892,78	8.690.892,78		8.690.892,78	8.690.892,78		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	1.800.000,00	534.922,38	534.922,38	1.265.077,62	534.922,38	534.922,38		534.922,38	534.922,38		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	250.000,00	56.381,36	56.381,36	193.618,64	56.381,36	56.381,36		56.381,36	56.381,36		
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	227.000,00	227.000,00	17.243,41	17.243,41	209.756,59	17.243,41	17.243,41		17.243,41	17.243,41		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	1.500,00			1.500,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITAD	650.000,00	650.000,00	266.567,85	266.567,85	383.432,15	266.567,85	266.567,85		266.567,85	266.567,85		
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	2.000,00			2.000,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	65.000,00	11.729,90	11.729,90	53.270,10	11.729,90	11.729,90		11.729,90	11.729,90		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	8.575,54	8.575,54	31.424,46	8.575,54	8.575,54		8.575,54	8.575,54		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	35.000,00	2.502,27	2.502,27	32.497,73	2.502,27	2.502,27		2.502,27	2.502,27		
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	120.000,00	45.900,00	45.900,00	74.100,00	41.900,00	41.900,00	4.000,00	41.900,00	41.900,00		4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00	300.000,00	235.903,15	235.903,15	64.096,85	235.903,15	235.903,15		235.903,15	235.903,15		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00	350.000,00	231.451,61	231.451,61	118.548,39	231.451,61	231.451,61		231.451,61	231.451,61		
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	200.000,00	200.000,00	49.540,85	49.540,85	150.459,15	49.540,85	49.540,85		49.540,85	49.540,85		
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00	35.000,00	11.310,00	11.310,00	23.690,00	11.310,00	11.310,00		11.310,00	11.310,00		
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00			10.000,00							
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00			12.000,00							
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00			2.000,00							
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.000,00	118.000,00	62.154,55	62.154,55	55.845,45	62.154,55	62.154,55		62.154,55	62.154,55		
33909800000 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	30.000,00	330.237,74	300.237,74	300.237,74	30.000,00	300.237,74	300.237,74		300.237,74	300.237,74		
33919800000 - COMPENSAÇÕES AO RGPS;	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	35.000,00			35.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00	30.552,75	30.552,75	9.447,25	30.552,75	30.552,75		30.552,75	30.552,75		
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00	280.000,00			280.000,00							
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	38.108.500,00	34.238.500,00			34.238.500,00							
<b>Total da Fonte de Recurso:</b>	<b>98.908.000,00</b>	<b>98.908.000,00</b>	<b>57.185.859,23</b>	<b>57.185.859,23</b>	<b>41.722.140,77</b>	<b>57.181.859,23</b>	<b>57.181.859,23</b>	<b>4.000,00</b>	<b>57.179.400,58</b>	<b>57.179.400,58</b>	<b>2.458,65</b>	<b>6.458,65</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>98.908.000,00</b>	<b>98.908.000,00</b>	<b>57.185.859,23</b>	<b>57.185.859,23</b>	<b>41.722.140,77</b>	<b>57.181.859,23</b>	<b>57.181.859,23</b>	<b>4.000,00</b>	<b>57.179.400,58</b>	<b>57.179.400,58</b>	<b>2.458,65</b>	<b>6.458,65</b>

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO

Assessor Técnico Contábil  
CRC ES 21926/O



**MUNICIPIO DE LINHARES**  
**CONSOLIDADO IPASLI - INST.PREV E ASSISTENCIA DOS SERV. DO MUNIC.DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**06.939.919/0001-21**  
**BALANCETE DA DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>RESUMO GERAL</b>												
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	47.702.000,00	61.274.069,78	61.166.703,83	61.166.703,83	107.365,95	61.166.703,83	61.166.703,83		61.166.703,83	61.166.703,83		
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15.033.410,00	12.533.410,00	10.715.257,60	10.715.257,60	1.818.152,40	10.715.257,60	10.715.257,60		10.715.257,60	10.715.257,60		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.061.971,00	1.061.971,00	701.056,41	701.056,41	360.914,59	701.056,41	701.056,41		701.056,41	701.056,41		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.000,00	95.711,00	80.760,22	80.760,22	14.950,78	80.760,22	80.760,22		80.760,22	80.760,22		
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	108.000,00	18.219,16	2.219,16	2.219,16	16.000,00	2.219,16	2.219,16		2.219,16	2.219,16		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	1.500,00			1.500,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	17.500,00	6.950,63	6.950,63	10.549,37	6.950,63	6.950,63		6.950,63	6.950,63		
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITAD	600.000,00	370.000,00	328.506,29	328.506,29	41.493,71	328.506,29	328.506,29		328.506,29	328.506,29		
33209300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	8.000,00			8.000,00							
33209800000 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	67.000,00											
33309300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	1.000,00	396,38	396,38	603,62	396,38	396,38		396,38	396,38		
33409300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	1.000,00			1.000,00							
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	132.000,00	132.000,00			132.000,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	50.000,00	49.480,42	49.480,42	519,58	49.480,42	49.480,42		49.480,42	49.480,42		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	30.640,00	22.842,04	22.842,04	7.797,96	22.842,04	22.842,04		22.842,04	22.842,04		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	50.000,00	28.903,72	28.903,72	21.096,28	28.903,72	28.903,72		28.903,72	28.903,72		
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	56.100,00	52.500,00	52.500,00	3.600,00	52.500,00	52.500,00		52.500,00	52.500,00		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.000,00	278.428,01	275.610,40	275.610,40	2.817,61	275.610,40	275.610,40		275.610,40	275.610,40		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	550.000,00	536.998,00	321.365,09	321.365,09	215.632,91	321.365,09	321.365,09		321.365,09	321.365,09		
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	60.000,00	48.149,00	11.325,68	11.325,68	36.823,32	11.325,68	11.325,68		11.325,68	11.325,68		
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	42.000,00	37.000,00	37.000,00	5.000,00	37.000,00	37.000,00		37.000,00	37.000,00		
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.000,00			3.000,00							
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00			2.000,00							
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00											
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152.000,00	16.487,05	4.635,32	4.635,32	11.851,73	4.635,32	4.635,32		4.635,32	4.635,32		
33909800000 - DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00											
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	16.796,00	16.796,00	16.796,00		16.796,00	16.796,00		16.796,00	16.796,00		
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	222.355,00											
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	12.333.515,00	2.738.772,00			2.738.772,00							
<b>Total da Fonte de Recurso:</b>	<b>79.420.751,00</b>	<b>79.420.751,00</b>	<b>73.822.309,19</b>	<b>73.822.309,19</b>	<b>5.598.441,81</b>	<b>73.822.309,19</b>	<b>73.822.309,19</b>		<b>73.822.309,19</b>	<b>73.822.309,19</b>		
<b>Total do Órgão:</b>	<b>79.420.751,00</b>	<b>79.420.751,00</b>	<b>73.822.309,19</b>	<b>73.822.309,19</b>	<b>5.598.441,81</b>	<b>73.822.309,19</b>	<b>73.822.309,19</b>		<b>73.822.309,19</b>	<b>73.822.309,19</b>		

#### 4. Gestão Orçamentaria

##### d) Apuração do resultado orçamentario dos últimos cinco exercícios;

	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA ORÇAMENTARIA REALIZADA	73.619.197,82	47.020.197,60	52.501.294,95	60.718.839,98	64.484.084,67
APORTE PARA COBERTURA INSUFICIENCIA FIN.	0,00	11.504.905,09	16.286.113,18	15.719.485,61	30.489.934,86
RENDIMENTO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	36.060.664,76	9.816.138,19	0,00	22.906.190,68
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	40.832.533,90	49.496.058,81	51.717.637,18	57.181.859,23	73.822.309,19
RESULTADO	32.952.483,05	45.089.708,64	26.885.909,14	19.256.466,36	44.057.901,02

#### 4. Gestão Orçamentaria

##### e) Análise do comportamento dos saldos das despesas inscritas em restos a pagar, evidenciando os valores pagos e cancelados dos últimos cinco exercícios;

RESTOS A PAGAR	2018	2019	2020	2021	2022
Inscritos	978,47	-	23.137,90	6.458,65	12.013,14
Pagos		-	-	-	-
Cancelados		-	-	-	-

#### 4. Gestão Orçamentaria

##### f) Evidenciar a movimentação orçamentaria realizada, no exercício, através de créditos adicionais e por meio de movimentação de créditos;



## Listagem de Créditos Adicionais

Período De 01/01/2022 Até 31/12/2022

GERAL					SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO	
Data	Natureza do Crédito	Tipo Movimento	Nº Lei	Abate saldo Lei	Ficha Suplementada	Valor Suplementado	Arredondar	Percentual	Ficha Anulada	Valor Anulado
ef Recurso : Anulação Para Suplementação de Outra UG										
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001414/2022										
21/10/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000025	222.355,00
Nº Reg: 00001						0,00				222.355,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001540/2022										
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000024	83.204,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000023	35.000,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000022	17.993,26
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000015	234.573,99
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000013	20.000,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000012	75.000,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000011	50.000,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000008	230.000,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000014	43.900,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000005	11.200,00
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef				ef 0,00	00000003	188.000,00
Nº Reg: 00011						0,00				988.871,25
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001680/2022										
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef				ef 0,00	00000010	8.594.743,00
Nº Reg: 00001						0,00				8.594.743,00
Nº Reg: 00013						0,00				9.805.969,25
ef Recurso : Suplementação Por Anulação de Outra UG										
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001414/2022										
21/10/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef	0000001	222.355,00		ef 0,00		
Nº Reg: 00001						222.355,00				0,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001540/2022										
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000001	988.871,25		ef 0,00		
Nº Reg: 00001						988.871,25				0,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001680/2022										
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef	0000003	8.262.863,00		ef 0,00		
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	ef	0000001	331.880,00		ef 0,00		
Nº Reg: 00002						8.594.743,00				0,00
Nº Reg: 00004						9.805.969,25				0,00
ef Recurso : Suplementação/Anulação Dotação										
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0000982/2022										
14/07/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000001	500.000,00		ef 0,00	00000010	500.000,00
14/07/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000002	500.000,00		ef 0,00	00000010	500.000,00
Nº Reg: 00002						1.000.000,00				1.000.000,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001537/2022										
21/11/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	3.000.000,00		ef 0,00	00000004	3.000.000,00
Nº Reg: 00001						3.000.000,00				3.000.000,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001633/2022										
01/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000012	3.640,00		ef 0,00	00000018	3.640,00
01/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000012	2.000,00		ef 0,00	00000021	2.000,00
01/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000015	10.000,00		ef 0,00	00000016	10.000,00
Nº Reg: 00003						15.640,00				15.640,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001650/2022										
09/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000018	3.140,00		ef 0,00	00000017	3.140,00
09/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000018	2.500,00		ef 0,00	00000007	2.500,00
09/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000015	3.002,00		ef 0,00	00000016	3.002,00
09/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	8.711,00		ef 0,00	00000017	8.711,00
Nº Reg: 00004						17.353,00				17.353,00
ef Tipo e Nº Crédito : Decreto Nº 0001680/2022										
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	78.580,84		ef 0,00	00000005	78.580,84
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	117.519,69		ef 0,00	00000009	117.519,69
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	67.000,00		ef 0,00	00000010	67.000,00
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	1.000,00		ef 0,00	00000006	1.000,00
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	1.000,00		ef 0,00	00000007	1.000,00
15/12/2022	Suplementar	Crédito Adicional	0004026/2022	bef	0000003	1.000,00		ef 0,00	00000008	1.000,00
Nº Reg: 00006						266.100,53				266.100,53
ef Tipo e Nº Crédito : Portaria Nº 0000001/2022										
10/01/2022	Movimento de Crédito	Movimentação de crédito	0004026/2022	ef	0000001	100.000,00		ef 0,00	00000001	100.000,00
10/01/2022	Movimento de Crédito	Movimentação de crédito	0004026/2022	ef	0000002	100.000,00		ef 0,00	00000002	100.000,00
Nº Reg: 00002						200.000,00				200.000,00

## Listagem de Créditos Adicionais

Período De 01/01/2022 Até 31/12/2022

GERAL					SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
Data	Natureza do Crédito	Tipo Movimento	Nº Lei	Abate saldo Lei	Ficha Suplementada	Valor Suplementado	Arredondar	Percentual	Ficha Anulada	Valor Anulado
ef Tipo e Nº Crédito : Portaria Nº 000018/2022										
10/01/2022	Movimento de Crédito	Movimentação de crédito	0004026/2022	ef	0000004	1.000.000,00		0,00	0000004	1.000.000,00
Nº Reg: 00001						1.000.000,00				1.000.000,00
ef Tipo e Nº Crédito : Portaria Nº 0000104/2022										
27/05/2022	Movimento de Crédito	Movimentação de crédito	0004026/2022	ef	0000002	70.000,00		0,00	0000002	70.000,00
27/05/2022	Movimento de Crédito	Movimentação de crédito	0004026/2022	ef	0000001	80.000,00		0,00	0000001	80.000,00
Nº Reg: 00002						150.000,00				150.000,00
ef Tipo e Nº Crédito : Portaria Nº 0000210/2022										
01/11/2022	Movimento de Crédito	Movimentação de crédito	0004026/2022	ef	0000003	60.000,00		0,00	0000003	60.000,00
Nº Reg: 00001						60.000,00				60.000,00
Nº Reg: 00022						5.709.093,53				5.709.093,53
Nº Reg: 00039						15.515.062,78				15.515.062,78

## 5. GESTÃO FINANCEIRA

a) Evidenciação dos valores da receita de contribuição do servidor e patronal, por órgão devedor e competência do exercício;

### CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Orgãos	CAMARA MUNICIPAL		SAAE		FACELI		PREFEITURA	
	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro
JANEIRO/2022	20.846,72	0,00	42.328,35	55.755,96	40.916,92	0,00	986.757,87	1.545.056,30
FEVEREIRO/2022	19.405,48	0,00	44.430,50	58.416,75	39.739,92	0,00	934.609,54	1.531.690,88
MARÇO/2022	22.971,68	0,00	43.446,24	58.659,08	39.533,87	0,00	1.120.690,40	1.535.014,74
ABRIL/2022	21.085,94	0,00	47.266,37	61.563,03	38.128,95	0,00	1.017.105,93	1.516.904,28
MAIO/2022	20.288,37	0,00	47.383,18	47.733,49	38.038,18	0,00	1.047.146,58	1.514.643,88
JUNHO/2022	19.978,93	0,00	47.476,59	45.053,28	55.190,91	0,00	1.044.226,21	1.508.645,23
JULHO/2022	20.614,03	0,00	47.497,57	43.626,15	37.888,28	0,00	1.130.252,02	1.502.136,20
AGOSTO/2022	20.485,58	0,00	47.554,35	42.802,98	39.734,89	0,00	1.169.140,16	1.518.247,55
SETEMBRO/2022	21.859,85	0,00	46.890,87	42.839,40	40.235,38	0,00	1.754.623,69	2.909.876,25
OUTUBRO/2022	30.458,27	0,00	46.981,43	42.839,40	38.812,55	0,00	1.187.210,74	1.565.149,44
NOVEMBRO/2022	20.438,83	0,00	46.829,59	42.839,40	39.607,97	0,00	1.181.015,06	1.537.864,09
DEZEMBRO/2022	20.591,70	0,00	47.344,48	42.839,40	39.639,33	0,00	1.182.227,52	1.567.360,24
DEC.TER.SAL/2022	20.232,63	0,00	46.867,82	42.329,60	37.518,55	0,00	1.096.945,93	1.530.444,41

### CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES ATIVOS

Orgãos	CAMARA MUNICIPAL		SAAE		FACELI		PREFEITURA	
	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro
JANEIRO/2022	13.266,04	0,00	26.936,13	35.481,06	25.592,57	0,00	627.937,67	983.219,38
FEVEREIRO/2022	12.348,90	0,00	28.273,90	37.174,27	25.289,01	0,00	594.750,54	974.714,42
MARÇO/2022	14.618,29	0,00	27.647,53	37.328,47	25.157,89	0,00	713.166,19	976.829,60
ABRIL/2022	13.418,29	0,00	30.078,56	39.176,50	24.263,84	0,00	647.248,58	965.304,62
MAIO/2022	12.910,75	0,00	30.152,91	30.375,89	24.206,09	0,00	666.352,70	963.866,26
JUNHO/2022	12.713,86	0,00	30.212,35	28.670,31	35.121,46	0,00	664.506,99	960.048,91
JULHO/2022	13.118,01	0,00	30.225,70	27.762,14	24.110,70	0,00	719.247,64	955.906,48
AGOSTO/2022	13.036,29	0,00	30.261,84	27.238,30	25.285,82	0,00	743.997,30	966.159,39
SETEMBRO/2022	13.910,81	0,00	29.835,64	27.261,48	25.605,12	0,00	1.116.580,86	1.851.839,00
OUTUBRO/2022	19.382,54	0,00	29.897,25	27.261,48	24.698,87	0,00	755.498,91	996.004,87
NOVEMBRO/2022	13.006,55	0,00	29.800,63	27.261,48	25.205,03	0,00	751.556,50	978.641,44
DEZEMBRO/2022	13.103,83	0,00	30.128,28	27.261,48	25.224,97	0,00	752.325,32	998.527,21
DEC.TER.SAL/2022	13.266,40	0,00	29.824,96	27.573,42	23.875,39	0,00	698.058,90	973.919,83

# Ipasli

Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



## CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Orgão	IPASLI - INATIVOS		IPASLI - PENSIONISTAS	
	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro
JANEIRO/2022	0,00	26.111,11	0,00	1.202,26
FEVEREIRO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
MARÇO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
ABRIL/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
MAIO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
JUNHO/2022	0,00	26.318,07	0,00	1.250,50
JULHO/2022	0,00	26.368,33	0,00	1.225,70
AGOSTO/2022	0,00	26.417,64	0,00	1.353,90
SETEMBRO/2022	0,00	26.509,36	0,00	1.353,90
OUTUBRO/2022	0,00	26.509,36	0,00	1.353,90
NOVEMBRO/2022	0,00	26.854,33	0,00	1.353,90
DEZEMBRO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
DEC.TER.SAL/2022	0,00	26.532,46	0,00	1.353,90

## 5. Gestão Financeira

### b) Evidenciação dos valores devidos de contribuição, por competência, e os valores efetivamente recebidos no exercício;

#### CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Orgãos	CAMARA MUNICIPAL		SAAE		FACELI		PREFEITURA	
	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro
JANEIRO/2022	20.846,72	0,00	42.328,35	55.755,96	40.916,92	0,00	986.757,87	1.545.056,30
FEVEREIRO/2022	19.405,48	0,00	44.430,50	58.416,75	39.739,92	0,00	934.609,54	1.531.690,88
MARÇO/2022	22.971,68	0,00	43.446,24	58.659,08	39.533,87	0,00	1.120.690,40	1.535.014,74
ABRIL/2022	21.085,94	0,00	47.266,37	61.563,03	38.128,95	0,00	1.017.105,93	1.516.904,28
MAIO/2022	20.288,37	0,00	47.383,18	47.733,49	38.038,18	0,00	1.047.146,58	1.514.643,88
JUNHO/2022	19.978,93	0,00	47.476,59	45.053,28	55.190,91	0,00	1.044.226,21	1.508.645,23
JULHO/2022	20.614,03	0,00	47.497,57	43.626,15	37.888,28	0,00	1.130.252,02	1.502.136,20
AGOSTO/2022	20.485,58	0,00	47.554,35	42.802,98	39.734,89	0,00	1.169.140,16	1.518.247,55
SETEMBRO/2022	21.859,85	0,00	46.890,87	42.839,40	40.235,38	0,00	1.754.623,69	2.909.876,25
OUTUBRO/2022	30.458,27	0,00	46.981,43	42.839,40	38.812,55	0,00	1.187.210,74	1.565.149,44
NOVEMBRO/2022	20.438,83	0,00	46.829,59	42.839,40	39.607,97	0,00	1.181.015,06	1.537.864,09
DEZEMBRO/2022	20.591,70	0,00	47.344,48	42.839,40	39.639,33	0,00	1.182.227,52	1.567.360,24
DEC.TER.SAL/2022	20.232,63	0,00	46.867,82	42.329,60	37.518,55	0,00	1.096.945,93	1.530.444,41

#### CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES ATIVOS

Orgãos	CAMARA MUNICIPAL		SAAE		FACELI		PREFEITURA	
	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro
JANEIRO/2022	13.266,04	0,00	26.936,13	35.481,06	25.592,57	0,00	627.937,67	983.219,38
FEVEREIRO/2022	12.348,90	0,00	28.273,90	37.174,27	25.289,01	0,00	594.750,54	974.714,42
MARÇO/2022	14.618,29	0,00	27.647,53	37.328,47	25.157,89	0,00	713.166,19	976.829,60
ABRIL/2022	13.418,29	0,00	30.078,56	39.176,50	24.263,84	0,00	647.248,58	965.304,62
MAIO/2022	12.910,75	0,00	30.152,91	30.375,89	24.206,09	0,00	666.352,70	963.866,26
JUNHO/2022	12.713,86	0,00	30.212,35	28.670,31	35.121,46	0,00	664.506,99	960.048,91
JULHO/2022	13.118,01	0,00	30.225,70	27.762,14	24.110,70	0,00	719.247,64	955.906,48
AGOSTO/2022	13.036,29	0,00	30.261,84	27.238,30	25.285,82	0,00	743.997,30	966.159,39
SETEMBRO/2022	13.910,81	0,00	29.835,64	27.261,48	25.605,12	0,00	1.116.580,86	1.851.839,00
OUTUBRO/2022	19.382,54	0,00	29.897,25	27.261,48	24.698,87	0,00	755.498,91	996.004,87
NOVEMBRO/2022	13.006,55	0,00	29.800,63	27.261,48	25.205,03	0,00	751.556,50	978.641,44
DEZEMBRO/2022	13.103,83	0,00	30.128,28	27.261,48	25.224,97	0,00	752.325,32	998.527,21
DEC.TER.SAL/2022	13.266,40	0,00	29.824,96	27.573,42	23.875,39	0,00	698.058,90	973.919,83

# Ipasli

Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



## CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Orgão	IPASLI - INATIVOS		IPASLI - PENSIONISTAS	
	Previdenciario	Financeiro	Previdenciario	Financeiro
JANEIRO/2022	0,00	26.111,11	0,00	1.202,26
FEVEREIRO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
MARÇO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
ABRIL/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
MAIO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
JUNHO/2022	0,00	26.318,07	0,00	1.250,50
JULHO/2022	0,00	26.368,33	0,00	1.225,70
AGOSTO/2022	0,00	26.417,64	0,00	1.353,90
SETEMBRO/2022	0,00	26.509,36	0,00	1.353,90
OUTUBRO/2022	0,00	26.509,36	0,00	1.353,90
NOVEMBRO/2022	0,00	26.854,33	0,00	1.353,90
DEZEMBRO/2022	0,00	26.312,87	0,00	1.225,70
DEC.TER.SAL/2022	0,00	26.532,46	0,00	1.353,90

## 5. Gestão Financeira

c) Evidenciação dos parcelamentos existentes no RPPS, demonstrando a lei autorizativa do parcelamento, número de parcelas, as competências que estão englobadas, a natureza dos valores parcelados (ex. contribuição de segurados/ patronal), os respectivos valores originais, atualizações, juros e os recebimentos recebidos no exercício, além do saldo para o exercício seguinte;

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

Informações Gerais sobre os Parcelamentos									
Numero Parcelamento	Partes Envolvidas	Lei Autorizativa	Data da Assinatura	Tipo	Quantidade de Parcelas	Data/Vencimento 1ª Parcela	Compet. Inicial	Compet. Final	Valor Consolidado
928/2014	IPASLI/PREFEITURA DE LINHARES	Lei Compl. nº028/2014	03.11.2014	Patronal	240	30.11.2014	jan/08	fev/13	10.705.955,64
797/2018	IPASLI/PREFEITURA DE LINHARES	LEI 3754/2018	23/05/2018	Patronal	200	30/06/2018	Out/16	13/16	1.503.449,37
798/2018	IPASLI/PREFEITURA DE LINHARES	LEI 3754/2018	22/05/2018	Patronal	200	30/06/2018	mar/13	jun/13	2.266.336,67

Extrato do Parcelamento: 928/2014 - 240 Parcelas						
Compe tência	Principal	Atualização	Juros	Pagamento	Parcelas Pagas	Saldo para o exercício seguinte
Jan/22	44.608,15	23.959,04	29.483,89	98.051,08	87	
fev/22	44.608,15	24.418,50	30.026,59	99.053,24	88	
mar/22	44.608,15	25.109,93	30.675,96	100.394,04	89	
Abr/22	44.608,15	26.300,97	31.554,55	102.463,68	90	
Mai/22	44.608,15	27.037,00	32.240,32	103.885,47	91	
Jun/22	44.608,15	27.362,64	32.746,71	104.717,50	92	
Jul/22	44.608,15	27.808,72	33.311,76	105.728,63	93	
Ago/22	44.608,15	27.371,56	33.470,57	105.450,28	94	
Set/22	44.608,15	27.148,52	33.725,63	105.482,30	95	
Out/22	44.608,15	26.921,02	33.976,36	105.505,53	96	
Nov/22	44.608,15	27.255,58	34.494,59	106.358,32	97	
Dez/22	44.608,15	27.527,69	34.985,88	107.121,72	98	
TOTAL	535.297,80	318.221,17	390.692,81	1.244.211,79		

Extrato do Parcelamento: 797/2018 -200 Parcelas						
Compe tência	Principal	Atualização	Juros	Pagamento	Parcelas Pagas	Saldo para o exercício seguinte
Jan/21	7.517,25	990,02	1.361,16	9.868,43	32	
fev/21	7.517,25	1.013,33	1.407,55	9.938,13	33	
mar/21	7.517,25	1.083,24	1.462,08	10.062,57	34	
Abr/21	7.517,25	1.156,90	1.517,98	10.192,13	35	
Mai/21	7.517,25	1.189,98	1.567,30	10.274,53	36	
Jun/21	7.517,25	1.273,42	1.626,27	10.416,94	37	
Jul/21	7.517,25	1.326,79	1.680,37	10.524,41	38	
Ago/21	7.517,25	1.417,00	1.742,18	10.676,43	39	
Set/21	7.517,25	1.495,18	1.802,49	10.814,92	40	
Out/21	7.517,25	1.603,43	1.869,74	10.990,42	41	
Nov/21	7.517,25	1.709,42	1.937,60	11.164,27	42	
Dez/21	7.517,25	1.786,85	2.000,38	11.304,48	43	
TOTAL	90.207,00	16.045,56	19.975,10	126.227,66		1.479.985,62

Extrato do Parcelamento: 798/2018 -200 Parcelas						
Compe tência	Principal	Atualização	Juros	Pagamento	Parcelas Pagas	Saldo para o exercício seguinte
jan/22	11.331,68	2.730,33	3.035,60	16.833,24	44	
fev/22	11.331,68	2.823,30	3.125,41	17.016,12	45	
mar/22	11.331,68	2.961,64	3.226,68	17.255,73	46	
Abr/22	11.331,68	3.201,80	3.353,26	17.622,47	47	
Mai/22	11.331,68	3.350,11	3.460,20	17.877,72	48	
Jun/22	11.331,68	3.415,40	3.548,29	18.031,10	49	
Jul/22	11.331,68	3.505,05	3.643,12	18.215,58	50	
Ago/22	11.331,68	3.417,62	3.693,68	18.178,71	51	
Set/22	11.331,68	3.372,24	3.754,31	18.193,96	52	
Out/22	11.331,68	3.326,86	3.814,48	18.208,75	53	
Nov/22	11.331,68	3.394,37	3.904,68	18.366,46	54	
Dez/22	11.331,68	3.448,61	3.991,91	18.507,93	55	
TOTAL	135.980,16	38.947,33	42.551,62	217.479,11		2.683.649,85



## 5. Gestão Financeira

### d) Apuração do resultado financeiro dos últimos cinco exercícios;

	2018	2019	2020	2021	2022
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	243.641.346,92	289.866.191,10	316.662.615,24	333.048.620,11	384.941.978,14
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	209.931.102,90	243.641.346,92	289.866.191,10	316.662.615,24	333.048.620,11
RESULTADO	33.710.244,02	46.224.844,18	26.796.424,14	16.386.004,87	51.893.358,03

## 5. Gestão Financeira

### e) Evidenciação mensal do recebimento de aportes para cobertura de insuficiência financeira, segregado por Poder/órgão;

Ente: Prefeitura Municipal de Linhares

Poder Executivo

JANEIRO/2022	R\$ 42.405,43
FEVEREIRO/2022	R\$ 1.885.410,24
MARÇO/2022	R\$ 1.912.888,62
ABRIL/2022	R\$ 2.115.002,91
MAIO/2022	R\$ 1.905.964,91
JUNHO/2022	R\$ 4.026.100,27
JULHO/2022	R\$ 1.745.383,83
AGOSTO/2022	R\$ 656.272,00
SETEMBRO/2022	R\$ 2.150.781,99
OUTUBRO/2022	R\$ 0,00
NOVEMBRO/2022	R\$ 1.144.471,34
DEZEMBRO/2022	R\$ 4.492.240,80
TOTAL	R\$ 22.076.921,64

## 6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

### a) Evidenciação da composição (nome, endereço, formação, telefone, e-mail e CPF) e qualificação dos membros do Comitê de Investimentos do RPPS;

Nome	Endereço	Formação	Telefone	E-mail	CPF	Qualif
Luiz Carlos Amaral de Souza	Av. Governador Santos Neves, 1707, Colina, Cep: 29.900-393, Linhares/ES	Ciências Contábeis	(27) 999849620	lcamaral100gmail.com	756.664.137-91	APIMEC
Marcela de Sousa dos Santos	Rua Perobas, 163, Cep 29907-304, Bairro Tres Barras - Linhares/ES	Administração de empresas	(27) 99816-4042	marcela.luna@bol.com.br	052.168.547-89	CPA 10
Anderson Pezzin Said	Av. Manoel Bandeira, 560, CEP 29906-810, Bairro Palmital - Linhares/ES	Ciências Contábeis	(27) 99959-8493	financeiro@ipasli.com.br	080.117.777-42	CPA 10

## 6. Gestão dos Investimentos

b) Relação das datas das reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos e suas principais deliberações, em especial as Autorizações de Aplicação e Resgate (APR);

DATA DAS REUNIÕES	PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES
28/01/2022	Readequação dos fundos de investimentos com rentabilidade negativa
25/02/2022	Decidiu-se por investimentos mais seguros e rentáveis como a NTN-B, marcada na curva.
03/03/2022	Investimentos atrativos no exterior, e fundos baseados em IDK 2 e IMAB-5
29/04/2022	Optou-se pelo encerramento dos fundos IRFM da Caixa Economica Federal para investir em NTN-B
31/05/2022	NTNB-s com boas rentabilidades, segue os investimetnos nesse seguimento
27/06/2022	Continua as NTNB-s com boas rentabilidades e investimentos em ações, o que foi feito.
31/07/2022	NTNB-s com boas rentabilidades, segue os investimetnos nesse seguimento
31/08/2022	Foram Investidos NTNB-s e CDI, investimentos em alta.
30/09/2022	NTNB-s com boas rentabilidades, segue os investimetnos nesse seguimento
31/10/2022	NTNB-s com boas rentabilidades, segue os investimetnos nesse seguimento
30/11/2022	NTNB-s com boas rentabilidades, segue os investimetnos nesse seguimento
22/12/2022	NTNB-s com boas rentabilidades, segue os investimetnos nesse seguimento

LINK DAS ATAS NO SITE:

<http://ipasli.es.gov.br/home/transparencia/atas-comite-investimento/>

LINK DAS APRs NO SITE

<http://ipasli.es.gov.br/home/transparencia/apr-aplicacao-resgate/>

## 6. Gestão dos Investimentos

### c) Evidenciação da relação de entidades credenciadas pelo RPPS para receber aplicações de recursos previdenciários e seu prazo de validade;

As entidades credenciadas para receber recursos do Ipasli seguem as normas da Secretaria de Previdência, bem como as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

- Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo
- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal
- Asset
- Privatiza
- XP
- Banco do Nordeste
- GRID
- Banco Daycoval
- Rio Bravo
- Soma Investimentos
- Tarpom
- Banco do Nordeste
- Bradesco
- Santander

## 6. Gestão dos Investimentos

### d) Evidenciação da evolução do saldo dos Investimentos e Aplicações Temporárias dos últimos cinco exercícios;

	2018	2019	2020	2021	2022
INVESTIMENTOS	240.916.408,72	287.511.534,07	311.713.166,14	326.120.304,65	377.772.299,69
CONTA CORRENTE	2.724.938,20	2.354.657,03	4.949.449,00	6.928.315,46	129.808,99
TOTAL	243.641.346,92	289.866.191,10	316.662.615,24	333.048.620,11	377.902.108,68

## 6. Gestão dos Investimentos

### e) Evidenciação da meta atuarial fixada (indicador +6%) para os investimentos e o percentual efetivamente alcançado nos últimos cinco exercícios;

#### META ATUARIAL X RENTABILIDADE DA CARTEIRA

PERIODO	2018	2019	2020	2021	2022
INPC + 5,493	9,59	10,78	11,75	16,14	11,13
CARTEIRA	8,54	14,79	3,46	0,80	7,40

OBS: META ATUARIAL INPC + 5,493 ANO 2022

## 6. Gestão dos Investimentos

f) Análise do cumprimento da política de investimentos do RPPS e do enquadramento destas aplicações aos limites legais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional;

### CARTEIRA ATUAL

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	83,59 %
Renda Variável	30%	11,25 %
Apl. Exterior	10%	2,02%
Inv. Estruturados	10%	3,14%

### ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO

#### FUNDOS DE RENDA FIXA

SEGUIMENTO	ADEQUAÇÃO DO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	% APLICADOS
Títulos do Tesouro Nacional registrados no SELIC	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	20,49%
Fundos de Investimentos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	35,96%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%	
Operações Compromissadas Lastreadas em TTN	Art. 7º, Inciso II	5,00%	
Fundos de Investimento Renda Fixa "Referenciados"	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	27,37%
Fundos Renda Fixa/Índice Renda Fixa IMA e IDKA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	
Fundos Renda Fixa – DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%	
Fundos Índice Renda Fixa – DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%	
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	20,00%	
CDB - Certificado de Depósito Bancário	Art. 7º, Inciso VI Alínea A	15,00%	
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	20,00%	
FIDC Fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%	
Fundo Credito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%	
FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%	

#### FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

SEGUIMENTO	ADEQUAÇÃO DO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	% APLICADOS
Fundos de Ações Referenciais	Art. 8º, Inciso I Alínea A	30,00%	
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Art. 8º, Inciso I Alínea B	30,00%	
Fundos de Índices de Ações	Art. 8º, Inciso II Alínea A	20,00%	11,03%
ETF - Demais Índices de Ações - Art.	Art. 8º, Inciso II Alínea B	20,00%	
FI em Participações	Art. 8º, Inciso IV Alínea A	5,00%	
Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV Alínea B	5,00%	
FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, Inciso IV Alínea C	5,00%	

#### INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

			% APLICADOS
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, Inciso I, Alínea A	10,00%	
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II, Alínea A	10,00%	1,99%
Fundo de Ações BDR Nível 1	Art. 9º, Inciso III, Alínea A	10,00%	

#### INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

			% APLICADOS
Fundo de Investimentos Multimercado	Art. 10.1º	10,00%	3,15%

# Ipasli

Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



## 6. Gestão dos Investimentos

g) Evidenciação mensal do comportamento dos rendimentos das aplicações financeiras, segregados por segmento de aplicação, ocorridas no exercício financeiro;

Posição de Ativos e Enquadramento

RENDA FIXA

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Emissor	Título Público	Volatilib. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
			Dia	Mês	Ano	
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150523 (5,850000%)	0,62	0,04	0,86	11,95	2.650.443,0
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150523 (6,050000%)	0,62	0,04	0,88	11,32	3.147.773,1
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535 (3,200000%)	0,62	0,03	0,64	9,16	1.110.345,4
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535 (4,410000%)	0,62	0,04	0,74	10,43	1.103.496,7
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535 (5,640000%)	0,62	0,04	0,84	5,73	2.447.049,7
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (5,825000%)	2,93	0,04	0,86	2,46	1.803.690,5
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (5,847000%)	2,90	0,04	0,86	2,05	1.979.664,8
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (5,920000%)	2,92	0,04	0,87	2,68	4.987.683,3
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (6,150000%)	3,00	0,04	0,89	0,99	2.159.457,6
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (6,281000%)	3,04	0,04	0,90	2,79	1.919.786,6
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (6,305500%)	3,05	0,04	0,90	2,75	3.925.897,3
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (6,380000%)	4,31	0,04	0,19	0,19	3.826.479,1
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150824 (5,800000%)	2,97	0,04	0,86	9,40	1.466.303,1
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150828 (5,200000%)	0,62	0,04	0,81	11,26	4.256.384,8
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150828 (5,270000%)	0,62	0,04	0,81	11,34	2.094.014,0

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Emissor	Título Público	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
			Dia	Mês	Ano	
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150828 (5,500000%)	0,62	0,04	0,83	11,58	5.423.222,2
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150830 (4,800000%)	0,62	0,04	0,77	10,84	5.474.208,6
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150832 (5,350000%)	2,84	0,04	0,82	7,33	1.876.749,6
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150840 (5,800000%)	2,91	0,04	0,86	3,40	15.677.928,9
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150840 (6,132000%)	3,02	0,04	0,89	2,88	10.074.720,8
	Sub-total Artigo 7º I, Alínea a	0,62	0,04	0,85	11,59	77.405.299,8

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
				Dia	Mês	Ano	
BB	BB	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	2,27	0,05	0,77	9,30	7.078.860,0
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	0,10	0,05	1,09	12,43	1.339.213,0
BANESTES	BANESTES	BANESTES PREVIDENCIÁRIO FI RF IMA-B	5,47	0,04	-0,13	5,66	13.448.099,1
BB	BB	BB PREV RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	0,48	0,05	1,16	11,73	3.284.803,3
BB	BB	BB PREV RF IMA B TÍTULOS PÚBLICOS FI	5,32	0,04	-0,22	6,09	14.557.626,3
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL IMA B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	5,40	0,04	-0,24	6,19	19.017.687,9
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,48	0,05	1,15	11,74	555.715,2
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL IMA B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	2,60	0,04	0,92	9,67	23.062.142,8
BB	BB	BB PREV RF IDKA2	2,82	0,04	1,22	9,32	16.304.352,0
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	2,92	0,04	1,23	9,04	29.800.221,8
BB	BB	BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI	2,62	0,04	0,91	9,51	12.128.661,2
BANESTES	BANESTES	BANESTES REFERENCIAL FI RF IRF-M1	0,35	0,05	1,18	11,96	1.110.603,7
BB	BB	BB PREVIDENCIARIO RF TIT PUB X FI	2,26	0,04	1,31	10,23	1.465.709,5
BANCO DO NORDESTE	SANTANDER	BNB IMA-B FI RF	4,86	0,04	-0,13	6,69	1.112.826,1

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
				Dia	Mês	Ano	
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b			3,45	0,04	0,60	7,75	144.266.522,6
Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)							
Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
				Dia	Mês	Ano	
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,10	0,05	1,15	12,67	12.344.951,4
BANESTES	BANESTES	BANESTES INSTITUCIONAL FI RF	5,35	0,04	-0,25	6,25	16.270.220,0
BB	BB	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,09	0,05	1,12	12,59	29.106.288,1
BANESTES	BANESTES	BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI	0,13	0,05	1,11	12,94	9.901.008,2
BANESTES	BANESTES	BANESTES VIP DI FIC DE FI RF REFERENCIADO DI	0,13	0,05	1,05	12,20	16.458.429,9
BANESTES	BANESTES	BANESTES ESTRATÉGIA FIC DE FI RF	0,73	0,05	0,91	11,53	9.152.188,1
BANCO DO NORDESTE	SANTANDER	BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	0,09	0,05	1,08	12,22	726.625,5
ICATU	BEM	ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LONGO PRAZO	0,31	0,05	1,14	2,29	1.022.876,1
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a			1,10	0,05	0,81	11,13	94.982.587,4
Renda Fixa			2,07	0,04	0,73	9,25	316.654.410,0



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENTA VARIÁVEL

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
				Dia	Mês	Ano	
BB	BB	BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FIC DE FI	21,09	0,01	-2,57	-0,75	3.830.866,2
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA DIVIDENDOS	18,35	-0,01	-1,57	11,43	1.844.472,3
AZ QUEST	BEM	AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA	20,27	0,01	-1,80	-8,69	700.376,6
SOMMA	BEM	SOMMA BRASIL FIA	20,86	-0,01	-2,08	0,11	7.370.171,8
CAIXA DTVM	CEF	FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	19,00	-0,01	-2,42	8,49	17.278.114,8
BANESTES	BANESTES	BANESTES FIC DE FIA BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL	23,38	-0,00	-3,03	-4,57	5.592.293,7
BANESTES	BANESTES	BANESTES DIVIDENDOS FIC FIA	19,09	-0,00	-0,82	7,49	1.733.055,5
TARPON	DAYCOVAL	TARPON GT 30 FIC FIA	21,51	-0,00	-4,77	14,39	3.333.638,0
		Sub-total Artigo 8º I	19,30	-0,00	-2,48	4,96	41.682.989,3
		Renda Variável	19,30	-0,00	-2,48	4,96	41.682.989,3

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Artigo 9º II (Fundos de Investimento no Exterior)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
				Dia	Mês	Ano	
PLURAL	BNP PARIBAS	GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIC FIA IE	26,15	-0,30	0,64	-21,61	2.212.443,4
PLURAL	BNP PARIBAS	GENIAL MS US GROWTH FIC FIA IE	58,77	2,21	-6,94	-62,70	892.993,7
XP	BNP PARIBAS	MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	40,20	-0,57	-3,21	-45,26	522.249,0
SCHRODER	BEM	SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA IE	25,97	0,01	0,20	-22,26	3.902.760,7
		Sub-total Artigo 9º II	28,50	0,13	-0,82	-32,70	7.530.447,0
		Investimentos no Exterior	28,50	0,13	-0,82	-32,70	7.530.447,0

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)
				Dia	Mês	Ano	
CAIXA DTVM	CEF	FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V MULTIMERCADO LP	9,98	0,04	2,60	0,57	2.053.937,9
RIO BRAVO	BEM	RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO	4,63	0,04	1,48	0,29	2.005.732,6
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LONGO PRAZO	6,31	0,04	0,14	12,03	3.243.996,5
RIO BRAVO	BEM	RIO BRAVO PROTEÇÃO FI MULTIMERCADO	6,57	0,04	-0,11	2,24	4.600.778,7
Sub-total Artigo 10º I			4,91	0,04	0,68	5,45	11.904.445,9
Investimentos Estruturados			4,91	0,04	0,68	5,45	11.904.445,9
Total			3,23	0,04	0,41	7,40	377.772.292,3

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Política de Investimento	
				Mínimo	Objetivo
<b>Renda Fixa</b>					
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	77.405.299,85	20,49	0,00	34,00
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	144.266.522,66	38,19	0,00	15,00
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	94.982.587,49	25,14	0,00	28,00
	<b>Total Renda Fixa</b>	<b>316.654.410,00</b>	<b>83,82</b>		
<b>Renda Variável</b>					
Artigo 8º I	Fundos de Ações	41.682.989,36	11,03	0,00	11,00
	<b>Total Renda Variável</b>	<b>41.682.989,36</b>	<b>11,03</b>		
<b>Investimentos no Exterior</b>					
Artigo 9º II	Fundos de Investimento no Exterior	7.530.447,06	1,99	0,00	4,00
	<b>Total Investimentos no Exterior</b>	<b>7.530.447,06</b>	<b>1,99</b>		
<b>Investimentos Estruturados</b>					
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	11.904.445,97	3,15	0,00	5,00
	<b>Total Investimentos Estruturados</b>	<b>11.904.445,97</b>	<b>3,15</b>		
<b>Total</b>		<b>377.772.292,39</b>	<b>100,00</b>		

## 6. Gestão dos Investimentos

**h) Evidenciação da rentabilidade mensal de imóveis destinados a investimentos do RPPS;**

Não existem investimentos em imóveis.

## 7. PERICIA MÉDICA

### 7. Da Pericia Medica

**a) Evidenciação do quadro de profissionais responsáveis pela prestação dos serviços de perícias médicas, posição em 31/12;**

Dr. Alberto Portes Ribeiro, CRM-ES 6912

Dr. Robson de Oliveira Botelho CRM-ES 4734

Dr. Adriana Barbosa de Moraes Sena CRM-ES 8392

### 7. Da Pericia Medica

**b) Relação quantitativa dos profissionais médicos por especialidade e a sua respectiva forma de contratação;**

RELAÇÃO QUANTITATIVA	NOME	ESPECIALIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
1	Adriana Barbosa de Moraes	Médico Perito da Previdência	Servidor Efetivo do Município de Linhares
2	Alberto Portes Ribeiro	Médico Perito da Previdência	Servidor Efetivo do Município de Linhares
3	Robson de Oliveira Botelho	Médico do trabalho	Servidor Efetivo do Município de Linhares

### 7. Da Pericia Medica

**c) Quantitativo mensal de perícias médicas realizadas no exercício financeiro, segregadas por médico e tipo de perícia;**

Médico	Aposentadoria por invalidez	Isonção IRRF	Dependente maior invalido	Aposentadoria especial	Total de pericias Em 2022
Adriana Barbosa de Moraes	3	9	0	0	12
Alberto Portes Ribeiro	0	0	0	0	0
Robson de Oliveira Botelho	0	0	0	0	0

## 8. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Evidenciação mensal da base de calculo para apuração do limite de gastos para o exercício, por poder;

ANO 2022/MÊS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ATIVOS PODER EXECUTIVO	ATIVOS PODER LEGISLATIVO	
JANEIRO	4.848.415,79	10.079.903,09	122.917,57	
FEVEREIRO	4.938.318,04	10.091.808,68	112.192,24	
MARÇO	4.939.491,28	9.969.940,09	108.572,23	
ABRIL	5.010.344,10	9.907.300,13	109.350,57	
MAIO	5.012.515,54	9.855.362,57	109.350,57	
JUNHO	7.574.607,87	10.597.547,50	87.443,08	
JULHO	5.071.106,33	10.166.833,03	86.863,55	
AGOSTO	5.114.883,04	10.053.356,05	86.863,55	
SETEMBRO	5.118.940,87	10.642.550,22	87.631,57	
OUTUBRO	5.149.588,90	10.386.646,12	95.996,87	
NOVEMBRO	5.176.919,50	10.398.136,16	86.177,50	
DEZEMBRO/13º	12.151.266,71	27.067.264,74	174.020,26	TOTAL DA BASE CALCULO
SUBTOTAL	70.106.397,97	139.216.648,38	1.267.379,56	210.590.425,91

### 8. Taxa de Administração

b) Evidenciação do cumprimento do limite de gastos no exercício;

Taxa de Administração	Base de Calculo	Valor da Taxa	Gastos com Administração	Percentual Gasto
2%	210.590.425,91	4.211.808,51	1.935.903,64	0,9193 %

### 8. Taxa de Administração

c) Relação das licitações homologadas no exercício, evidenciando o fornecedor, objeto licitado e valores envolvidos;

Não houve licitação no ano de 2022

### 8. Taxa de Administração

d) Relação dos contratos firmados no exercício, evidenciando os fornecedores contratados, o objeto da contratação, prazo de duração e os valores totais envolvidos no exercício;

N. Contrato	N. Processo	Contratado	Tipo	Vr. Contrato
0000003	443/2022	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP	Aditivo	R\$ 54.000,00
03/202101	328/2021	EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Aditivo	R\$ 49.200,00
0042020	437/2020	VIACAO JOANA D ARC S/A	Dispensa	R\$ 15.000,00
0052021	451/2021	E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	Aditivo	R\$ 35.580,84

## 9. GESTÃO PATRIMONIAL

### 9. Gestão Patrimonial

#### a) Evidenciação dos ativos e passivos de maior relevância;

Ativos:

Aplicações e saldos de contas correntes em 31/12/2022 totalizando R\$ 377.772.292,39

### 9. Gestão Patrimonial

#### b) Evidenciação do cronograma e do cumprimento dos prazos do processo de convergência contábil, nos termos da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

Todos os prazos estabelecidos nos termos da Portaria STN 548/2015, de 24 de setembro de 2015 para o processo de convergência contábil, estão sendo cumpridos por este Instituto de Previdência.

## 10. GESTÃO ATUARIAL

#### a) Informações sobre a empresa e os atuários responsáveis pela elaboração das últimas cinco avaliações atuariais anuais, seus respectivos contratos e valores dispendidos;

Ano PCA	Empresa	Atuario	Contrato	Valor
2022	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2021	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2021	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2021	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2020	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2020	5.724,00
2019	Etaa – Escritorio Tecnico de Ass. Atuarial	Richard Mendes	2018	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2018	Etaa – Escritorio Tecnico de Ass. Atuarial	Richard Mendes	2018	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.

## 10. Gestão atuarial

### b) Comparativo detalhado do resultado atuarial (ativo e passivo) dos últimos cinco exercícios;

#### PLANO PREVIDENCIARIO

	2018	2019	2020	2021	2022
ATIVO DOS PLANOS	243.641.346,92	289.866.191,10	316.662.615,24	333.662.615,24	377.772.292,39

Provisões Matemáticas	2018	2019	2020	2021	2022
Previdenciario	60.450.638,27	287.525.298,875	155.684.029,00	228.979.157,27	331.044.380,06
(+) Benefícios Concedidos	6.121.925,70	4.228.461,39	3.801.405,62	5.853.872,08	13.023.527,73
(+) Benefícios a Conceder	54.328.712,57	74.687.984,60	151.882.623,37	223.125.285,19	318.020.852,33
Ajuste do Plano Previdenciario	0,00	208.608.852,86	0,00	0,00	0,00

Deficit/Superavit	2018	2019	2020	2021	2022
	60.450.638,27	287.525.298,85	171.046.144,27	113.421.207,20	65.781.172,56

#### PLANO FINANCEIRO

Provisões Matemáticas	2018	2019	2020	2021	2022
Financeiro	0,00	2.336.457,66	1.299.052.104,41	1.425.489.465,45	1.520.979.937,78
(+) Benefícios Concedidos	2.498.728,10	2.336.457,66	523.361.537,19	598.763.235,96	679.219.733,49
(+) Benefícios a Conceder	0,00	0,00	775.690.567,22	826.726.229,49	922.441.517,28
Compensação Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	80.681.312,99
Ajuste do Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deficit/Superavit	2018	2019	2020	2021	2022
	( 2.478.728,10)	(2.336.457,66)	(1.213.045.059,55)	(1.344.754.701,21)	0,00



## 10. Gestão atuarial

### c) Detalhamento do plano de amortização do déficit atuarial adotado pelo ente, instituído por lei;

O plano de amortização do déficit atuarial vigente para o RPPS de Linhares, foi instituído pela Lei Complementar n.º 022 de 30 de julho de 2013, alterando a Lei Complementar n.º 2330 de 19 de dezembro de 2002, nessa alteração foi instituído a segregação de massas separados pelos planos financeiros e previdenciário. A Lei Complementar n.º 050, de 22 de dezembro de 2017, extinguiu a alíquota suplementar de 7,30% ficando o município com a responsabilidade de realizar aportes para cobertura de insuficiência financeira.

Detalhamento do plano de amortização de déficit atuarial adotado pelo ente no ano da PCA para validade no ano posterior:

#### PLANO FINANCEIRO

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 36,00% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 22,00%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%. O Plano Financeiro em extinção é deficitário e o Tesouro Municipal arcará com os déficits até a total extinção deste grupo de servidores, que é fechado para novos entrantes.

#### PLANO PREVIDENCIÁRIO

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 36,00% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 22,00%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%.

## 10. Gestão atuarial

### d) Evidenciação dos aportes atuariais recebidos nos últimos cinco exercícios;

Não houve recebimento de aportes atuariais.

## 11. GESTÃO DE PESSOAS

### 11. Gestão de pessoas

a) Evidenciação o quantitativo de servidores que o RPPS possui para realização das suas atividades (contratados, comissionados, efetivos e/ou cedidos), os treinamentos que os mesmos realizaram no decorrer do exercício, além da sua respectiva política de remuneração (Plano de Carreira, Vantagens Pessoais, Auxílios, etc.).

1 - Anexo da Lei complementar n.º 51/2017, evidenciando os cargos efetivos do IPASLI, sendo que até a presente data não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas, e que o IPASLI funciona com servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Linhares.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 51. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,  
CARREIRAS E  
REMUNERAÇÕES  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER  
EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS  
FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
LINHARES.

#### ANEXO II

Quadro de Cargos Efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos  
Servidores do Município de Linhares – IPASLI

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Agente de Serviços Gerais	8	Ensino fundamental completo	1	40hs

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Agente Previdenciário	8	Ensino médio completo	2	40hs
Condutor de Veículos	1	Ensino médio completo	2	40hs

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Técnico em Tecnologia da Informação	2	Ensino médio completo com curso técnico em informática	3	40hs

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA

Analista Previdenciário	5	Ensino superior completo, a ser definido em Edital de Concurso Público, e registro profissional, quando aplicável	4	30hs
Contador	1	Ensino superior completo em ciências contábeis e registro profissional	4	30hs
Perito Médico Previdenciário	3	Ensino superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	5	12hs
Procurador Autárquico Previdenciário	2	Ensino superior completo em direito e registro profissional	6	30hs

2 – Anexo da Lei n.º 2436/2004, evidenciando os cargos comissionados do IPASLI, sendo que os Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, exclusivamente comissionados, e os cargos restantes ocupados por servidores efetivos do Município de Linhares.

(Redação dada pela Lei nº 3674/2017)

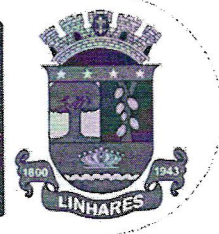
ANEXO II da Lei nº 2.436/2004

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Vagas	Referência	Vencimento
Diretor Presidente	1	CCS-01	R\$ 9.160,06
Diretor Administrativo/Financeiro	1	CCS-02	R\$ 4.187,86
Diretor de Benefícios	1	CCS-02	R\$ 4.187,86
Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais <u>(Incluído pela Lei nº 3674/2017)</u>	1	CCS-02	R\$ 4.187,86
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio <u>(Incluído pela Lei nº 3674/2017)</u>	1	CCS-03	R\$ 3.126,57
Chefe da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária <u>(Incluído pela Lei nº 3674/2017)</u>	1	CCS-03	R\$ 3.126,57

# Ipasli

Instituto De Previdência  
E Assistência Dos Servidores  
Do Município De Linhares



## TREINAMENTOS

DATA: 09 A 11 DE MARÇO DE 2022

4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e do 11º Congresso Estadual da ASSIMPASC

DATA: 25 A 26 DE MAIO DE 2022  
XV Seminário Capixaba de Previdencia

DATA: 28 A 30 DE JUNHO DE 2022  
Curso Preparatório para Certificação Profissional

DATA: 29 A 30 DE SETEMBRO DE 2022  
II Encontro Previdenciário ACIP – As principais alterações da Portaria 1467/2022

DATA: 18 A 19 DE OUTUBRO DE 2022  
Nova Lei de Licitação

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022  
Cenário Economico Pós Eleição e Perspectivas para 2023

DATA: 21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2022  
21º Congresso Nacional de Previdencia da ANEPREM

DATA: 15 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022  
III Encontro Previdenciário

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Amantino Pereira Paiva  
Presidente

Anderson Pezzin said  
Dir Administrativo e Financeiro

Luiz Carlos Amaral de Souza  
Dir de Benefícios

Janaina Amaral  
Conselheira Representante dos Ativos

Marcela de Sousa dos Santos  
Conselheira Representante do Executivo

Simone Aguiar  
Conselheira Representante dos Ativos

João Paulo Lecco Pessotti  
Conselheira Representante da Camara

Zenilda Miguel Ribeiro da Costa  
Conselheira Representante dos Inativos